PROCESSO N.099/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 001/2017

TIPO

MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global

DATA/HORÁRIO

25/10/2017 ás 08h00min

BOA VISTA, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

EDITAL

LICITAÇÃO MEDIANTE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017- REABERTURA

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** instituída pela Portaria de n° 006/2017, datada de 03/01/2017, torna público, para ciência dos interessados, que às **08h00min** do dia 25 de outubro de 2017, no auditório da sede do Iteraima, situado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228 , Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Boa Vista-RR, será realizada a licitação acima epigrafada, do **tipo menor preço (POR LOTE),** sob o **regime de empreitada por preço Global**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares, bem como pelas condições constantes do presente Edital. Na hipótese de não haver expediente na data acima mencionada, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação compreende: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA

1.2 O objeto acima descrito deverá ser executado considerando Projeto Básico, Especificações Técnicas, Memória de Calculo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Preços Unitários, todos anexos do presente Edital e demais normas adotadas pelo ITERAIMA.

1.3 O valor máximo aceito por LOTE pelo ITERAIMA, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de:

- LOTE I – R$ 511.041,37 (Quinhentos e onze mil quarenta e um reais e trinta e sete centavos)
- LOTE II – R$ 439.645,33 (Quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)
- LOTE III – R$ 514.877,37 (Quinhentos e quatorze mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)
- LOTE IV – R$ 434.997,08 (Quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oito centavos)
- LOTE V – R$ 475.528,87 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte oito reais e oitenta e sete centavos)
- LOTE VI – R$ 385.390,68(Trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)
- LOTE VII – R$ 389.920,04 (Trezentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte reais e quatro centavos)

1.4 Nos valores já está incluso os custos de mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; materiais, equipamentos, taxas, transportes, impostos, contribuições, bonificação e despesas indiretas (B.D.I.).

II - DO ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR

2.1 Compete à licitante fazer minucioso estudo deste instrumento e de toda a documentação técnica fornecida pela CPL/ITERAIMA para a execução do objeto do presente Edital, solicitando esclarecimento ou apontando falhas, sempre por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do ITERAIMA, situado a Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228 , Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Boa Vista-RR, no horário de 07h30 as 13h30, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos envelopes, devendo a CPL/ITERAIMA responder até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação ou na condição de licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2 Na contagem dos prazos correspondentes ao subitem 2.1 deste Edital serão excluídos o dia da realização da licitação.

2.3 A não comunicação referida no subitem anterior implicará na anuência de que a documentação foi julgada perfeita, não cabendo à licitante nenhuma reivindicação posterior, com base na imperfeição da dita documentação, que explicita o real conteúdo constituinte do objeto deste Edital.

2.4 As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento. Para fins de agilidade na localização e análise dos documentos de habilitação, **a licitante deverá numerar e rubricar todas as folhas da pasta**, caderno ou volume que conterá os documentos de habilitação, **na mesma ordem de documentos definida no edital**.

III - DO IMPEDIMENTO

3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

e) empresa suspensa de licitar ou contratar com o ITERAIMA;

f) empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial.

3.1.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea "b") deste subitem, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da administração interessada.

3.1.2 O disposto neste subitem não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela administração.

3.1.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste subitem, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.1.4 O disposto no subitem 3.1.3 aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação e aos servidores do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA .

3.2. Não será permitida a participação de empresas em Consórcio.

3.3 A observância das vedações do item III é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. DO CREDENCIAMENTO (Apresentar Fora dos Envelopes)

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, sendo recomendável sua presença com, no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, devendo ser entregue a Comissão uma cópia legível;

b) Tratando-se de outra pessoa, deverá estar munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para acompanhamento de todas as etapas da licitação ou munida de CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no **ANEXO I**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, devendo ser entregue a Comissão uma cópia legível;

4.2 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

4.2.1 A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designado neste Edital, sem representante devidamente credenciado, não será desqualificada e terá sua proposta analisada pela Comissão Setorial de Licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93;

4.3 Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

4.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da presente licitação, após devidamente credenciado deverá entregar à CPL/ITERAIMA:

a) O envelope nº 01 contendo os Documentos de Habilitação para cada lote que seja participante;
b) O envelope nº 02 contendo a Proposta de Preços para cada lote que seja participante;

5.2 Os documentos constantes do ENVELOPE 01 e do ENVELOPE 02 deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente **(canto direito inferior)**, apresentando ao final Termo de Encerramento, conforme **ANEXO II**, constante neste Edital.

5.2.1 Os documentos constantes nos ENVELOPES, quando expedidos pela licitante serão digitados com margem esquerda de no mínimo 25 mm, quando impresso somente de um lado. Caso a impressão seja dos dois lados, as páginas de números pares deverão ter essa margem mínima do lado direito. Deverão ser datados, fazendo referência ao Edital , ao seu objeto e ao lote pretendido; sem rasura e apresentados em original.

5.2.2 Os documentos dos ENVELOPES quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do ITERAIMA (**preferencialmente até 02 (dois) dias antes da data do certame)** ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.

VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01

6.1 A documentação exigida para habilitação dos interessados deverá ser colocada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa, o nome da licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - LOTE _____ INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 A documentação que deverá estar contida no ENVELOPE 01 corresponde a "1ª FASE / HABILITAÇÃO" que, atendendo ao disposto no Art. 27 da Lei 8.666/93, consistirá de:

6.2.1 <u>Relativos à Habilitação Jurídica:</u>

6.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual (apresentar declaração anexo conforme subitem **1.2** do **ANEXO I**);

6.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (apresentar declaração anexa conforme subitem **1.2** do **ANEXO I**);

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (apresentar declaração anexa conforme subitem **1.2** do **ANEXO I**);

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditiva da habilitação (exigível somente em caso de positivo) – **<u>ANEXO III</u>** do Edital;

6.2.1.6 Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Art. 7º - XXXIII da Constituição Federal. Conforme **<u>ANEXO IV</u>**, constante deste Edital;

6.2.1.7 Os documentos relacionados aos subitens **6.2.1.1 e 6.2.1.2** deste subitem, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento nesta licitação;

6.2.2 <u>Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>:

6.2.2.1 Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data da licitação ou na ausência do CRC deverá apresentar os documentos constantes nos subitens 6.2.2.2 e 6.2.2.3;

6.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (somente para as licitantes que não apresentarem documento constante no subitem **6.2.2.1**);

6.2.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes:

- ESTADUAL (FIC, FAC) devidamente atualizada (somente para as licitantes que não apresentarem documento constante no subitem **6.2.2.1**);
  - As empresas devidamente constituídas que não sofrerem Alteração Contratual ficam dispensadas da apresentação da FAC. Entretanto, ficam obrigadas a apresentação da FIC;
  - As empresas **ISENTAS** de contribuir com a Fazenda Estadual ficam dispensadas da apresentação da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL (FIC e FAC).

- MUNICIPAL **(Alvará de Funcionamento, juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade)**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (somente para as licitantes que não apresentarem documento constante no subitem **6.2.2.1**).

6.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e **Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**, e inclusive **Contribuições Previdenciárias** emitidas em conjunto

com a acima citada, também pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

6.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

6.2.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITOS NEGATIVOS** em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:

6.2.3.1 Declaração de Visita Técnica a ser fornecido pelo ITERAIMA, **ANEXO V DECLARAÇÃO (MODELO A)** As visitas ao local dos serviços, a serem feitas pelo Representante da Licitante, deverão ser solicitadas em até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega das propostas e esta solicitação deverá ser feita a DIREF/ITERAIMA, por meio escrito e protocolado no protocolo geral do ITERAIMA. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto e lote.

a) As visitas deverão ser realizadas pelo (s) representante (s) da licitante;
b) No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;
c) As visitas técnicas para efeito de habilitação não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

d) Todos os gastos relacionados com essas providências correrão por conta da licitante.

6.2.3.2 Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar **ANEXO V DECLARAÇÃO (MODELO B)** formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com o Instituto de Terras e Colonização do estado de Roraima - ITERAIMA. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto e lote.

6.2.3.3 Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, específico(s) para o serviço objeto desta licitação, para fins de comprovação **técnico-profissiona**l, comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) como **responsável (is) técnico (s)** da obra, desempenhou atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2.3.4 Comprovação da existência em quadro da licitante, em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (sistema CONFEA/CREA), habilitado (s) para realizar (em) o objeto deste edital. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, válidas, emitidas pelo CREA acompanhadas de um dos documentos relacionados abaixo:

a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) devidamente atualizada, que

demonstre (m) a identificação do (s) profissional (is) e guia de recolhimento do FGTS onde conste (m) o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

b) Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum. (Acórdão nº 2.297/2005, Plenário, rel Min. Benjamin Zymler);

c) Declaração (ões) individual (is) do (s) profissional (ais) apresentado (s) autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica e assumindo os deveres de desempenhar suas atividades de modo a assegurar a execução satisfatória do objeto licitado. **((somente para os licitantes que apresentarem contrato em conformidade com a alínea b) deste subitem);**

d) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica;

6.2.3.5 Termo de Compromisso da licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s) referido(s) no subitem **6.2.3.3.**, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, conforme **ANEXO VI**, constante deste Edital, devidamente assinada, conjuntamente, pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s**), essas assinaturas deverão ser devidamente reconhecidas em cartório.**

6.2.3.6 O Termo de Compromisso deverá ser assinado somente por profissionais detentores dos Acervos Técnicos apresentados na licitação e pelo representante legal.

6.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da propostas. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade Limitada (LTDA):

-Por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

-Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no Exercício em curso:

-Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.2.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ressalvado o disposto na **Lei 10.406/02** e **Resolução CFC 1402/12.**

6.2.4.3 Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos discriminados no **ANEXO VII DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**, todos devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional (Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012).**

6.2.4.4 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices com os valores extraídos do balanço patrimonial das licitantes que devem apresentar Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um), ou que atendam a alínea "b" deste subitem.

a) O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

b) Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um). , considerados os riscos para a Administração e a critério da Autoridade Competente, o capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

6.2.4.5 Considerados os riscos para o ITERAIMA e a critério da Autoridade Competente, o capital social integralizado/ou a integralizar, ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global da presente licitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação**;**

6.2.4.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de sessenta dias contados da data da sua apresentação;

6.2.4.7 A **LICITANTE** **constituída no exercício de 2016**, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou outra forma equivalente na forma da lei.

6.3. Do tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO - VIII**, ou Declaração de enquadramento aprovada pela Junta Comercial para fazer jus ao benefício da Lei Complementar 123/2006.

6.3.2 As empresas comprovadamente classificadas na categoria de "microempresas (ME)" ou "empresas de pequeno porte (EPP)" não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.3.3 Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.4 A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem **6.3.3** importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas, sendo facultado ao ITERAIMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa o nome da licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO – LOTE _____ INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 A PROPOSTA deverá obedecer às especificações deste Edital, bem como as recomendações abaixo:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o valor global, o prazo em dias corridos para a execução do objeto licitado, o prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, bem como, nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente da licitante, conforme **ANEXO IX,** constante deste Edital. O mês de referencia dos preços deverá ser o mês de apresentação da PROPOSTA;

b) Declaração expedida pela licitante de total conhecimento e aceitação das condições estipulados neste Edital, conforme **ANEXO X,** constante deste Edital;

c) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme **ANEXO XI**.

d) Planilha Orçamentária, inclusive relação dos preços unitários dos insumos <u>ANEXO XII,</u> tais como materiais, mão de obra, equipamentos, serviços especializados, que acompanha com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 01 (uma) via original, contendo:

I. Identificação da empresa licitante;
II. Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final;
III. **Mesma ordem, numeração,** descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pelo ITERAIMA, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

e) Cronograma físico-financeiro, no qual deverão ser apresentados, na parte física, os percentuais de serviços, e na parte financeira, os valores em reais correspondentes aos serviços a serem faturados em cada mês, devidamente assinados pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico.
Os percentuais físicos e financeiros não poderão ser superiores aos valores básicos do cronograma físico-financeiro elaborados pelo ITERAIMA, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Composições de Preços Unitários, conforme o subitem **10.6** do edital;

7.3 Os preços apresentados e levados em conta para efeito de julgamento, depois de conferidos e corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para maior ou menor.

7.4 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

VIII - DO PROCEDIMENTO:

8.1 Na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir a reunião, a CPL/ITERAIMA procederá ao recebimento e a abertura dos ENVELOPES 01 e 02, processando-se de acordo com o disposto no art. 43 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, dando prévia ciência a todas as licitantes das datas que designar, lavrando-se atas de todas as etapas e ocorrências da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes que participarem da reunião.

8.2 Após a entrega dos **ENVELOPES 01 e 02** à CPL/ITERAIMA, não será admitida a inclusão posterior de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da CPL/ITERAIMA, quando então será permitida a requisição de justificativas pertinentes, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

8.3 O conteúdo dos **ENVELOPES 01 e 02** será analisado, conferido e corrigido pela CPL/ITERAIMA, que determinará se os mesmos estão completos e de acordo com as exigências deste Edital.

8.4 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderá ser relevado erro ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.5 Os envelopes contendo as propostas ficarão à disposição das empresas inabilitadas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o quais serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

IX - DA HABILITAÇÃO/1ª FASE

9.1 No ato público descrito no subitem 8.1 serão abertos os ENVELOPES n. 01, onde serão conhecidos e rubricados pela CPL/ITERAIMA e representantes

credenciados das licitantes, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conferida a inviolabilidade dos Envelopes com as PROPOSTAS.

9.2 Será considerada habilitada a licitante que atender integralmente os termos e condições do subitem 6.2 deste Edital.

9.3 Do resultado da 1ª FASE será dado conhecimento as licitantes, abrindo-se prazo para recurso. Havendo renúncia expressa do direito ao prazo recursal, quanto ao resultado da Habilitação, por parte de todos os representantes das licitantes, proceder-se-á a abertura das PROPOSTAS.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL/ITERAIMA.

9.5 Ocorrerá a devolução dos envelopes lacrados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

X – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/2ª FASE

10.1 Abertos os ENVELOPES n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, serão conhecidos e rubricados pela CPL/ITERAIMA e representantes, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante desistência do Recurso pelas licitantes, conforme previsto no item 9.3 deste Edital;

10.2 A Comissão ao proceder ao exame das Propostas eliminará aquelas que:

a) Ultrapassem o valor máximo estipulado pelo ITERAIMA/RR conforme subitem 1.3 deste Edital;
b) Apresentem qualquer preço unitário que excedam o **preço unitário constante na planilha fornecida pelo ITERAIMA/RR;**

c) Tenham inobservado as legislações pertinentes e os termos do presente Edital;
d) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificultem a exata compreensão de seu enunciado;
e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
f) Tenham os preços inexeqüíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, assim consideradas, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pelo ITERAIMA/RR.

10.2.1. Para aferição objetiva dos valores considerados inexeqüíveis, serão utilizadas as seguintes formulas:

$$Vm = \frac{VP1 + VP2 + VPX}{} \qquad V = VA \times 0.7$$

Onde:

- Vm= Valor médio
- VP = Valor das propostas, sendo VP≥ VA x 0,5
- X = Quantidade de Propostas (VP)
- VA = Valor orçado pela Administração

10.2.2 A proposta será considerada inexeqüível de pleno quando:

P< VA x 0,7 ou P < Vm, tendo como parâmetro o menor valor atribuído a V ou Vm

Onde: P = Proposta em análise

10.3 A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO (POR LOTE)** nos termos do inciso I, §1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

10.4 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por "*Empate Ficto".*

10.4.1 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto,* será adotado o seguinte procedimento:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
b) Não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no sub-item 10.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
f) O disposto no subitem 10.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.5 O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 "Todas as licitantes deverão apresentar demonstração dos custos, através de composições de preços unitários dos mesmos e de BDI que informem **discriminadamente, cada um dos grupos (tributos, etc) os seus subcomponentes com respectivos percentuais, de modo a permitir a**

Comissão constatar a adequabilidade dos percentuais utilizados, a não ocorrência de custos computados em duplicidade na planilha orçamentária e B.D. I, bem como verificar a coerência dos preços dos insumos e a compatibilidade com a execução do objeto do contrato**. As referidas demonstrações deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa** assinada por seu responsável técnico e representante legal **e 01 (uma) via em arquivo eletrônico – CD ou DVD (formato Excel) sob pena de desclassificação da licitante.**"

10.7 Deverão ser observados por parte da empresa licitante em razão das responsabilidades fiscais e tributárias pertinentes à sua atividade empresarial as respectivas taxas, tributos, encargos a serem informados nas Propostas de Preços, inclusive o percentual real do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

10.8 Somente após a análise detalhada das demonstrações dos custos, será divulgado o resultado do julgamento que, caso não seja divulgado na sessão de abertura das propostas, mediante comunicação direta às licitantes habilitadas e lavrado em ata, será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de circulação local.

XI. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

11.1 Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão, como estabelecido no § 3º, do art. 43, do mesmo diploma legal, poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

11.2 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;
c) Se existir discrepância entre o preço unitário de um item constante da planilha de preços e o preço unitário da correspondente composição de preço, prevalecerá o preço unitário da composição de preço.

11.3 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

XII - DOS RECURSOS:

12.1 Todas as decisões da CPL/ITERAIMA serão lançadas em ata e estarão sujeitos aos recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali descritos.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1 Concluído o julgamento e a classificação das PROPOSTAS, a CPL/ITERAIMA indicará a vencedora e remeterá o resultado da licitação à autoridade competente, que deliberará quanto à homologação e adjudicação global do objeto licitado à licitante classificada em primeiro lugar.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Homologada a licitação, a adjudicatária ficará notificada para assinar o contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no subitem 22.1 deste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3 As certidões e certificados exigidos para comprovação de regularidade fiscal nos itens da "1ª FASE / HABILITAÇÃO" deverão estar nos prazos de validade quando na data da assinatura do Contrato.

14.4 Na hipótese da adjudicatária não assinar o Contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma á perda do direito á contratação e á penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.6 O disposto no item anterior não se aplica ás licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XV. NORMAS AMBIENTAIS

15.1 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo ITERAIMA, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

15.2 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

15.3 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

15.4 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.5 A empresa Contratada somente receberá a Ordem de Serviço após apresentação da Licença de Instalação na DIREF/ITERAIMA.

XVI - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79 inc. I, da Lei 8.666/93.

16.2 Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pelo Senhor Diretor Presidente do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima, o ITERAIMA poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.

XVII - DA GARANTIA:

17.1 Por ocasião da celebração do Termo de Contrato, caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia

17.2 A garantia acima referida corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, apresentada no ato da assinatura do mesmo, respondendo por seu fiel cumprimento, e só será levantada mediante requerimento da Contratada, após o efetivo cumprimento das obrigações contratuais. Segue no **ANEXO XIII** modelo para Fiança Bancária.

17.3 No caso da Garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia esta deverá ter seu prazo de validade estendida para **mais 90 (noventa) dias** além do prazo final da execução do objeto.

XVIII - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

18.1 O prazo global para a execução do objeto deste Edital é de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

§ 1º - O prazo de conclusão para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

18.2 A vigência do Contrato é de **18** (DEZOITO) meses, com validade a partir da publicação de seu extrato no DOE/RR, podendo a criterio da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ser prorrogado, com fundamento no Art.57, Inc.I da Lei nº 8.666/93.

XIX - DO PREÇO:

19.1 A licitante deverá indicar, para o mês desta licitação, o valor global, em reais, para a execução do objeto licitado/lote.

19.2 O valor do Contrato poderá ser alterado para maior ou para menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou supressões no seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93.

19.3 Os preços ofertados serão equalizados quando os tributos, encargos, taxas ou impostos indicados na Proposta de Preços não corresponderem ao regime tributário da licitação e aos benefícios fiscais a que fizer jus a execução.

XX – DO REAJUSTE DE PREÇO

20.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a **12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir,** por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA,** tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional correspondente, coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V\,(I-10)}{10}$$ **onde:**

R= valor do reajuste procurado;

V= valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês de reajustamento;

10=Índice relativo ao mês da proposta.

20.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4 Na ausência de prevista legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.5 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

XXI - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS:

21.1 As medições serão realizadas pela **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro atualizado,** devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a DIREF/ITERAIMA, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização.

21.2 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de aferição da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestada pela fiscalização, observado ao disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.

21.3 No caso de prorrogação regular da execução das etapas deverão ser refeito e aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado.

21.4 No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado no item 21.2 prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o ITERAIMA/RR.

21.5 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade **Fiscal e Trabalhista**, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a **CND – Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista**, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil., nos termos do item 14.3.

21.6 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

21.7 Ao ser liberada para pagamento a **última parcela prevista no cronograma físico-financeiro**, o (s) fiscal (is) da obra ou serviços de engenharia, de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, encaminhará ao Diretor da DIREF/ITERAIMA, o Termo de Recebimento Provisório.

21.8 O pagamento da última parcela da obra ou serviço ficará condicionada à juntada de cópia do **Termo de Recebimento Provisório** aos respectivos autos do contrato.

21.9 O Termo de Recebimento Provisório, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra ou serviços e pelo representante da contratada.

21.10 Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado ao Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima/ITERAIMA/RR, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.11 O pagamento efetuado pelo ITERAIMA/RR não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O objeto do contrato será recebido pelo ITERAIMA, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de **Termo de Recebimento Provisório**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra ou serviços e pelo representante da contratada.

I - Assinado o Termo de Recebimento Provisório o Diretor da DIREF/ITERAIMA, providenciará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a constituição de servidores designados para efetuar o recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação, mediante termo

circunstanciado que ateste a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O prazo para observação a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nem superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso excepcionais, devidamente justificado e previsto no edital.

b) Definitivamente, através de **Termo de Recebimento Definitivo**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, será assinado pela comissão integrada por servidores designados em Portaria e pelo representante da contratada.

I - Ato contínuo ao recebimento definitivo dos serviços, o Diretor da DIREF/ITERAIMA, comunicará ao Diretor Presidente do ITERAIMA a liberação da garantia contratual de que trata o art. 56 da Lei 8.666/93.

22.1.1 O não cumprimento das disposições constantes nas alíneas "a e b" poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade dos servidores designados e aplicação das penalidades contidas na Lei Complementar n. 053/2001 c/c art. 121 da Lei 8.112/1990.

XXIII - DAS PENALIDADES

23.1 A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela executada. A verificação, durante a realização do serviço, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

23.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do serviço que vierem a acarretar prejuízos ao ITERAIMA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

23.3 Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com o ITERAIMA, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo ainda, na multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

23.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA ou LICITANTE**, sem justificativa aceita pelo ITERAIMA, resguardadas às disposições dos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – Advertência (aviso por escrito, emitido quando o licitante ou contratada descumprir qualquer obrigação) nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma Físico-Financeiro e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

II – Multa (sanção pecuniária) nos seguintes valores:

a) Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será aplicada multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.**

b) Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será aplicada a multa de **2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato**, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

c) Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de **2% (dois por cento) do valor do Contrato**, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

23.5 A aplicação das sanções previstas neste **Edital** ou no **Contrato** não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

23.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da garantia oferecida; ou do crédito existente no ITERAIMA, em favor da **CONTRATADA**, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.8 As multas e outras sanções aplicadas, só poderão ser revistas ou afastadas, por DECISÃO do Diretor Presidente do ITERAIMA, observada disciplina legal.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, **pelo prazo de até 2 (dois) anos**, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos **sem que ocorra a prévia e expressa autorização** do ITERAIMA, formalizada por termo aditivo ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

23.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

23.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.11 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores sanções **deverá ser assegurado ao LICITANTE** ou à **CONTRATADA, prévio direito ao contraditória e ampla defesa.**

23.12 Constatada pelo ITERAIMA qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA **deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram**, **sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.

23.13 No caso de inconsistências nos Projetos Básico e/ou Executivo, **verificadas na realização do objeto da licitação deverão ser comunicados a DIREF/ITERAIMA responsável pela aprovação do projeto para providências quanto às sanções da empresa executora do projeto**.

XXIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas com a execução do objeto deste Edital, correrão por conta do Programa **21.631.035.3120 -** Elemento de Despesa **33.90.39 -** Fonte **101.**

XXV – FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Não será levado em consideração qualquer documento remetido via postal, e-mail ou fax, que se destine a participação nesta licitação.

26.2 Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao ITERAIMA, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de técnica ou produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

26.3 São partes integrantes deste Edital:

a) Projeto Básico e seus anexos,
b) Minuta de Contrato,
c) Anexos de I a XIII

26.4 Os interessados poderão adquirir os anexos deste edital, no horário de expediente, na CPL/ITERAIMA, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, munidos de PEN-DRIVE.

26.5 As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do respectivo Contrato, independente de transcrição.

26.6 O ITERAIMA se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, alterar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em conseqüência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

26.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa responsável e de acordo com o que dispuserem as normas em vigor.

26.8 O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista - RR, 21 de SETEMBRO de 2017.

JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL/ITERAIMA

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa)*

(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA
BOA VISTA-RR

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA _____

Prezados Senhores

1.1. Apresentamos o(a) Senhor(a) ..... (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão) .....portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº **CONCORRÊNCIA 001/2017 - REABERTURA**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA,** em que o mesmo está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

1.2 A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma Individual apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ___/___/_____.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Caso o representante legal participante da licitação conste no Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma Individual, deve apresentar somente a Declaração pertinente ao subitem 1.2.deste Anexo não sendo necessário o reconhecimento em cartório da assinatura.

ANEXO II

TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa)*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA

A empresa_____, CNPJ Nº _____, declara em atendimento ao **EDITAL DE CONCORRENCIA nº 001/2017 - REABERTURA** , que esta documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de _____ a _____ incluindo este termo.

Boa Vista – RR _____/_____/2017.

_____

Assinatura e Carimbo de identificação do

Representante Legal de empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa)*

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento **ao subitem 6.2.1.5** do Edital de CONCORRENCIA Nº 001/2017 - REABERTURA, que até na presente data **há superveniência** dos seguintes fatos impeditivos da habilitação por ocasião da participação na mencionada **CONCORRENCIA,** destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA (declaração exigida somente em caso de positivo).**

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

CONCORRENCIA 001/2017-REABERTURA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO MODELO A - (Este modelo deverá ser transcrito na forma emitido pelo departamento competente – DIREF/ITERAIMA)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA 001/2017-REABERTURA,** referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA,** que o Senhor _____, função **(descrever qual a função na empresa)** _____**,** da Empresa _____, compareceu ao local da obra em ...../..../20.., onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(LOCAL E DATA)
(NOME E MATRICULA DO SERVIDOR DIREF/ITERAIMA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO MODELO B - (Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo representante legal da licitante*)*

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação **Concorrência nº001/2017 - REABERTURA,** referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA,** Empresa ....., que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

***Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obtenção das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados (APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO A)**

****Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita (APRESENTAR SOMENTE DECLARAÇÃO MODELO B)**

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa)*

A Empresa ....., participante da Licitação nº **CONCORRÊNCIA 001/2017-REABERTURA**, destinada **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA, COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) do mencionado serviços, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara estar ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo ITERAIMA/RR, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no subitem **6.2.3.3** do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO VII

DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa)*

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem **6.2.4.3**, do Edital, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

ILC **=** AC / PC

b) Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

ILG **=** (AC + RLP) / (PC + ELP)

c) Solvência Geral SG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Total = AT

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

SG =(AT) / (PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM **6.2.4.4 do edital da CONCORRÊNCIA 001/2017- REABERTURA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA**

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CRC/Nº XXXX

ANEXO VIII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

CONCORRENCIA 001/2017-REABERTURA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA

....., ..., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser:

( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte

.

LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

.....

(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA
BOA VISTA-RR
REF.: LICITAÇÃO Nº **CONCORRÊNCIA 001/2017-REABERTURA**.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.ª nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA,** a saber:

• Valor global: R$ ..... (.....);

• Data de referencia dos preços: .....

• Prazo de validade: ..... (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;

• Prazo de execução: ..... (.....) dias, contados a partir do décimo (10º) dia consecutivo da assinatura da Ordem de Serviços pela DIREF/ITERAIMA

• Banco ....., Agencia....., Conta Corrente nº .....;

• Responsável(eis) Técnico(s): .....;

•Responsável Legal: .....;

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO X

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

CONCORRENCIA nº 001/2017-REABERTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA

A empresa _____,CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao **EDITAL DE CONCORRENCIA nº 001/2017-REABERTURA**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA**, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital.

Boa Vista – RR, _____/_____/2017.

_____

Assinatura e Carimbo de identificação do

Representante Legal de empresa.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRENCIA 001/2017-REABERTURA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (□ Licitante / □ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo □ Licitante / □ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

ANEXO XII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Timbre da Empresa

COMPOSIÇÃO MÃO-DE-OBRA

QUANTIDADE DE M.O.	OCUPAÇÃO	DIAS	SALÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO DIA
CAMPO				
2	Topógrafo	1		
4	Auxiliar de Topografia	1		
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1		
4	Auxiliar de Cadastro	1		
ESCRITÓRIO				
1	Coordenador Geral	1		
1	Engenheiro residente	1		
1	Técnico em Geoprocessamento	1		
2	Assistente Técnico	1		
1	Técnico Controle de Qualidade	1		
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA (dia)				

Observações:

Relacionar todos os insumos que irão efetivamente fazer parte do serviço

Timbre da Empresa

COMPOSIÇÃO PADRÃO HOSPEDAGEM

ITEM	LOCALIDADE	VALOR POR QUARTO	N° DE QUARTOS	VALOR DA HOSPEDAGEM – R$
1	Boa Vista		6	
2	Caracaraí		6	
3	Mucajaí		6	
4	Rorainópolis		6	
5	São João da Baliza		6	
CUSTO TOTAL DE HOSPEDAGEM				

Timbre da Empresa

COMPOSIÇÃO PADRÃO ALIMENTAÇÃO

ITEM	LOCALIDADE	CUSTO DA REFEIÇÃO – R$	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR DA ALIMENTAÇÃO POR DIA – R$
1	Boa Vista		22	
2	Caracaraí		22	
3	Mucajaí		22	
4	Rorainópolis		22	
5	São João da Baliza		22	
CUSTO TOTAL DA ALIMENTAÇÃO				

Timbre da Empresa

COMPOSIÇÃO PADRÃO VEÍCULOS

ITEM	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	DEPRECIAÇÃO DIÁRIA	CUSTO DIÁRIO TOTAL
Veículo utilitário 4x4 – Diesel	3			
Motocicleta/125CC	1			
Barco Alumínio 5m – Motor 15HP	1			
CUSTO TOTAL VEÍCULOS				

Timbre da Empresa

COMPOSIÇÃO PADRÃO COMBUSTIVEL

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT	CONSUMO (L/DIA)	TOTAL CONSUMO DIÁRIO	VALOR DO COMBUSTÍVEL	CUSTO DIÁRIO
Veículo utilitário 4x4	Diesel	2	40	120		
Motocicleta/125CC	Gasolina	1	20	20		
Barco Alumínio 5m	Gasolina	1	10	10		
Gerador	Gasolina	1	5	5		
Motosserra	Gasolina	4	4	16		
TOTAL – CUSTO/DIA						

Timbre da Empresa

COMPOSIÇÃO PADRÃO EQUIPAMENTOS DE CAMPO

ITEM	QUANT.	VALOR MÉDIO – R$	DEPRECIAÇÃO DIÁRIA – R$	CUSTO DIÁRIO
Receptores GNSS L1L2	6			
Estação Total	2			
Receptores GNSS de Navegação	5			
Câmeras Fotográficas Digitais	5			
Gerador de Energia Elétrica - Gasolina	1			
Motosserra	4			
TOTAL – CUSTO/DIA				

Timbre da Empresa

COMPOSIÇÃO PADRÃO EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO

ITEM	QUANT.	VALOR MÉDIO – R$	DEPRECIAÇÃO DIÁRIA – R$	CUSTO DIÁRIO
Computadores – HD 1 TB; 8GB RAM	3			
Notebook – HD 1TB; 8 GB RAM	1			
Multifuncional Jato de Tinta A4 – Colorida	1			
HD Externo – 1 TB	1			
TOTAL – CUSTO/DIA				

Timbre da Empresa

COMPOSIÇÃO PADRÃO MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	QUANT.	VALOR MÉDIO – R$	DEPRECIAÇÃO DIÁRIA – R$	CUSTO DIÁRIO
Mídia/mês	16			
Rede Internet + Telefone por mês	14			
Marcos com plaquetas	5807			
TOTAL – CUSTO/DIA				

Observações:

Relacionar todos os equipamentos necessários para a efetiva execução do serviço

ANEXO - XIII

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Boa Vista – RR, **xx** de **xxxxx** de **2017.**

AO

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA

Boa Vista – RR

REF.: CARTA DE FIANÇA - R$

CONCORRENCIA 001/2017 - REABERTURA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco ....., com sede em ..... à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827/2002, do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., estabelecida à ....., até o limite de R$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de....., conforme Edital de Licitação nº 001/2017 junto ao ITERAIMA/RR.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pelo ITERAIMA/RR..

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o ITERAIMA/RR compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida

pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo ITERAIMA/RR.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R$ ..... (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art. ....., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em ...../...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em ...../...../.....

BANCO FIADOR

CONCORRENCIA n.º 001/2017 - REABERTURA
Processo n.º 099/2017.

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 099/2017

TERMO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Av. Ville Roy, 5.085 E, São Pedro nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N 2746703-93 SSP/CE inscrito no C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado a Rua: Escorpião, 277- Cidade Satélite- Boa- Vista conforme Decreto nº ---------, de -- de ---------- de ----, e de outro lado a empresa ---------- ,estabelecida à ----------, inscrita no CNPJ. sob o nº ----------,neste ato representada pelo Sr.(a) ----------, brasileiro(a),portador(a) da cédula de identidade nº ---------- e do C.P.F. nº----------, residente e domiciliado na cidade de ----------,doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA para atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização de Roraima – Iteraima, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 0099/2017, e que se regerá pela lei federal n 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal n 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei n10.520, de 17 de julho de 2002, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA UM – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA:

1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e foi licitado na modalidade "Concorrencia", do tipo Menor Preço por Lote, segundo disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 4.450, de 31 de maio de 2005, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. CLÁUSULA DOIS – DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato compreendem a execução dos serviços de georreferenciamento, no âmbito do Estado de Roraima.

2.2. Os serviços deverão ser executados, em consonância com o que estabelecem as especificações técnicas constadas no Projeto Básico e com a regulamentação aplicável, a seguir relacionada:

a) Diretrizes e Bases para a Cartografia Brasileira, estabelecidas pelo Decreto-lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967;

b) NBR 13.133: execução de levantamentos topográficos;

c) Lei nº 10.267/2001 e os Decretos 4.449/2002 e 5.570/2005, referentes à padronização de elementos para regularização fundiária de imóveis rurais e suas normas técnicas para execução dos levantamentos;

d) Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Atualizada;

e) NBR 14.653-3: Normativo da Associação Brasileira de Normas Técnicas que detalha as diretrizes e padrões específicos de procedimentos para a avaliação de imóveis rurais;

f) NBR 6.029: Referente à Informação e documentação – Livros e folhetos – Apresentação;

g) NBR 6.023: Estabelece os elementos a serem incluídos em referências bibliográficas;

h) Demais legislações pertinentes.

3. CLÁUSULA TRÊS – DA LOCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico, o Edital seus anexos.

4. CLÁUSULA QUATRO - DOS DOCUMENTOS

4.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital de Concorrencia nº001/2017-REABERTURA e seus Anexos;

b) Projeto Básico;

c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de ____/____/____;

d) Demais documentos contidos no Processo nº 099/2017.

4.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

5. CLÁUSULA CINCO – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo global para a execução do objeto deste Edital é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados nos prazos máximos seguintes, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei 8.666/93:

5.2.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pelo ITERAIMA se manifestado expressamente, por escrito, pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste instrumento.

5.3. O documento de que trata a subcláusula anterior deverá estar protocolizado na ITERAIMA até a data limite estabelecida para o pedido.

6. CLÁUSULA SEIS – VALOR

6.1. O valor total deste contrato é de R$ ..... (.....), obedecidos os preços constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA.

6.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela ITERAIMA não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

6.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a ITERAIMA, (seis) meses, a partir da verificação do evento.

6.4. Nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local do serviço, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

7. CLÁUSULA SETE - RECURSOS

7.1. As despesas correrão à conta da Funcional Programática nº 21.631.035.3120, conforme Nota de Empenho nº ....., emitida em ...../...../.....

8. CLÁUSULA OITO - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

8.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

8.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato.

8.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente do ITERAIMA.

9. CLÁUSULA NOVE – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de o prazo de execução do serviço exceder a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional correspondente, coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V\,(I-10)}{10}$$

Onde:

R= valor do reajuste procurado;

V= valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês de reajustamento;

10=Índice relativo ao mês da proposta.

10. CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O ITERAIMA pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira. Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.

10.2. Os trabalhos serão pagos por aplicação do sistema de preços unitários, aos quantitativos realmente executados, apresentados pela empresa contratada na sua proposta, mediante faturas mensais.

10.3. As variações, para mais ou para menos, das previsões apresentadas pela empresa na sua proposta, em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações dos preços unitários oferecidos.

10.4. Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, incluindo-se na medição, os produtos fornecidos ou parcelas destes.

10.5. O pagamento será efetuado mediante faturamento mensal, pago a preço unitário, sujeito às seguintes exigências e condições gerais:

a) As faturas e a documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do respectivo número da Nota de Empenho. Para os serviços de campo, as medições serão atestadas pela Fiscalização, com a indicação do período de sua execução;

b) O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada no protocolo do ITERAIMA;

c) As faturas mensais serão liberadas para pagamento, se respeitada a cláusula de garantia, aprovadas pela área gestora e estarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão devolvidas à empresa contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

d) No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado no item 21.2 prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o ITERAIMA/RR;

e) No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram o Edital.

f) No caso de prorrogação regular da execução das etapas deverão ser refeito e aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado.

g) O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a CND – Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil., nos termos do item 14.3 do edital.

h) Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a

empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

10.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/faturas.

10.7. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da Sede do ITERAIMA, e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções.

10.8. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

10.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.10. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

10.11. Ficam excluídos da hipótese referida na subcláusula anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

10.12. Atendido ao disposto nas subcláusulas anteriores, o ITERAIMA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 1.054, de 07/02/94.

10.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega ao ITERAIMA dos documentos de cobrança, acompanhados dos respectivos anexos, se houver, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela ITERAIMA dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

10.14. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo ITERAIMA e que cubram a execução dos serviços.

11. CLÁUSULA ONZE – MULTA

11.1. Em caso de inadimplemento por parte da contratada de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à contratada será aplicada multa e penalidades nos termos a seguir:

11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alteraçoes:

11.3. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme, subcláusula acima.

11.4. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo ITERAIMA, observando-se o seguinte:

a) A multa será descontada da garantia prestada pela Contratada;

b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher ao ITERAIMA o valor total da multa no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

11.5. A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à ITERAIMA.

Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será submetido à Assessoria Jurídica da Sede do ITERAIMA, que procederá ao seu exame.

11.6. Após o procedimento estabelecido na subcláusula anterior, o recurso será apreciado pela DIREF, que poderá relevar ou não a multa.

11.7. Em caso de relevação da multa, o ITERAIMA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação , a renovação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.8. Caso a DIREF do ITERAIMA mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

12. CLÁUSULA DOZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Projeto Básico, conforme disposto no art. 56 da Lei Nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação d a garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.5.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.5.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, com correção monetária.

12.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade pelo prazo de vigência do contrato.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de seguro-garantia, deverá constar expressamente que a abrange o pagamento de todos os prejuízos e multas decorrentes do contrato garantido.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses, desde que comunicada formalmente ao órgão contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência do(s) ato(s) e/ou fato(s), e respectivas provas, com final aceitação motivada pelo órgão:

12.11.1. Caso fortuito ou força maior;

12.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.11.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

12.12. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

12.13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.14. Será considerada extinta a garantia:

12.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.14.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros até esta data final.

13. CLÁUSULA TREZE – FISCALIZAÇÃO

13.1. O serviço de fiscalização consiste no acompanhamento real da execução dos contratos de georreferenciamento, tarefa a ser cumprida por servidores do ITERAIMA selecionados entre profissionais credenciados, conforme item 5 da Norma, com competência para a atividade de georreferenciamento e certificação de imóveis rurais.

13.2. A atribuição da fiscalização compreende a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações previstas no Contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

13.3. Competirá à fiscalização, além das atribuições já descritas no Projeto Básico, as seguintes:

13.3.1. Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico e seus anexos, anotar em registro próprio (autos de fiscalização), todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

13.3.2. Determinar a Contratada que utilize o diário do serviço de ocorrências para registrar todas as informações relevantes durante a execução dos serviços;

13.3.3. Utilizar o diário do serviço de ocorrência s para registrar as informações, irregularidades, pendências e orientações a Contratada, quando houver fiscalização in loco. Não havendo possibilidade de registro no diário de serviço de ocorrências deverá a fiscalização

notificar a Contratada, via e-mail ou ofício com confirmação de recebimento;

13.3.4. Verificar o cumprimento das solicitações, orientações e encaminhamentos diligenciados pela fiscalização à Contratada, quanto à resolução de pendências encontradas no serviço, dando ciência e prazos ao preposto/representante da Contratada, para as devidas providências;

13.3.5. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, por ofício ou e-mail com confirmação de recebimento. Dúvidas que ultrapassem a sua alçada deverão ser encaminhadas pela fiscalização a unidade de gestão do ITERAIMA;

13.3.6. Receber, atestar e encaminhar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, observando se a mesma refere-se ao serviço que foi autorizado, efetivamente prestado no período e que o objeto foi concluído;

13.3.7. Quando identificar ocorrência de perda das condições de habilitação e qualificação, notificar a Contratada, via e-mail ou ofício com confirmação de recebimento, para resolução dos problemas e comunicar a unidade de gestão para tomar as medidas cabíveis;

13.3.8. Verificada situações que impeçam o cumprimento do cronograma físico, conforme pactuado em contrato, enviar a unidade de gestão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência do contrato, relatório com parecer conclusivo, congregando as justificativas competentes, indicando à necessidade de prorrogação de contrato e propondo a emissão de Termo Aditivo;

13.3.9. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

13.3.10. Notificar a empresa e propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou encaminhamentos diligenciados pela fiscalização;

13.3.11. Solicitar a unidade de gestão, o afastamento do Preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores;

13.3.12. Não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 68 da Lei Nº 8.666/93), reportando-se aos mesmos sempre por intermédio do Preposto e/ou responsáveis por ela indicados;

13.3.13. Realizar a medição dos serviços apresentados, observando o cronograma físico estabelecido em contrato;

13.3.14. Encaminhar para unidade de gestão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pedido de deslocamento para efetuar fiscalização.

13.4. A lado das estipulações já constantes do Edital a respeito da fiscalização, esta terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.5. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Diretoria de Regularização Fundiária do ITERAIMA , responsável pela execução do contrato.

13.6. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalida de contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.7. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos órgãos executivos.

13.8. Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer à DIREF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

13.9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela executada. A verificação, durante a realização do serviço, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

14.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do serviço que vierem a acarretar prejuízos ao ITERAIMA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

14.3. Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com o ITERAIMA, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo ainda, na multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou LICITANTE, sem justificativa aceita pelo ITERAIMA, resguardadas às disposições dos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I. **Advertência** (aviso por escrito, emitido quando o licitante ou contratada descumprir qualquer obrigação) nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma Físico-Financeiro e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

II. **Multa** (sanção pecuniária) nos seguintes valores:

a) Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

b) Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL do serviço, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

c) Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou no Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da garantia oferecida; ou do crédito existente no ITERAIMA, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.8. As multas e outras sanções aplicadas, só poderão ser revistas ou afastadas, por DECISÃO do Diretor Presidente do ITERAIMA, observada disciplina legal.

III. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que

ocorra a prévia e expressa autorização do ITERAIMA, formalizada por termo aditivo ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores sanções deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à CONTRATADA, prévio direito ao contraditória e ampla defesa.

14.11. Constatada pelo ITERAIMA qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito,

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.

14.12. No caso de inconsistências nos Projetos Básico e/ou Executivo, verificadas na realização do objeto da licitação deverão ser comunicados a DIREF/ITERAIMA responsável pela aprovação do projeto para providências quanto às sanções da empresa executora do projeto.

15. CLÁUSULA QUINZE – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto do contrato será recebido pelo ITERAIMA, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, será assinado pelo (s) fiscal (is) do o serviços e pelo representante da contratada.

b) Assinado o Termo de Recebimento Provisório o Diretor da DIREF/ITERAIMA, providenciará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a constituição de servidores designados para efetuar o recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação, mediante termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) O prazo para observação a que se refere o item anterior não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nem superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso excepcionais, devidamente justificado e previsto no edital.

15.2. Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, será assinado pela comissão integrada por servidores designados em Portaria e pelo representante da contratada.

a) Ato contínuo ao recebimento definitivo dos serviços, o Diretor da DIREF/ITERAIMA, comunicará ao Diretor Presidente do ITERAIMA a liberação da garantia contratual de que trata o art. 56 da Lei 8.666/93.

15.3. O não cumprimento das disposições constantes nas alíneas "a e b" poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade

dos servidores designados e aplicação das penalidades contidas na Lei Complementar n. 053/2001 c/c art. 121 da Lei 8.112/1990.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e do Edital, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

16.1.1. A empresa CONTRATADA deverá tomar as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

16.1.2. A empresa contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

16.1.3. A empresa contratada é obrigada a obter, por sua conta, as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, tributos municipais, estaduais e federais, que incidirem por conta da execução dos serviços.

16.1.4. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação fiscal e trabalhista, previdenciária/social vigente, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.

16.1.5. Utilizar de pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

16.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, bem como por aqueles que vier causar ao ITERAIMA e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços.

16.1.7. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

16.1.8. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

16.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com ao ITERAIMA, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

16.1.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos.

16.1.11. Pagar todos os tributos devidos em decorrência deste contrato, sem direito a reembolso.

16.1.12. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - ADITAMENTO CONTRATUAL

17.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada à verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta aos órgãos correspondentes.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO DANO

18.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano que for causado a terceiros ou ao ITERAIMA durante a execução dos serviços contratados.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO

19.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pelo ITERAIMA, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada Lei.

20. CLÁUSULA VINTE – PUBLICAÇÃO

20.1. O ITERAIMA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais privilegiadas que sejam.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2017.

PELO CONTRATANTE:

_____

PELA CONTRATADA:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ **CPF:** _____

Nome:_____ **CPF:** _____

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DIREF

PROJETO BÁSICO

O Instituto de Terras e Colonização de Roraima (ITERAIMA) em conformidade com o Art. 6º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Diretoria de Regularização Fundiária e Gerência de Cartografia apresenta o Projeto Básico para contratação de serviços de georreferenciamento, no âmbito do Estado de Roraima.

BOA VISTA

SETEMBRO DE 2017

Sumário

1. PREFÁCIO ... 3
2. JUSTIFICATIVA ... 3
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ... 4
4. OBJETO ... 5
5. ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA ... 6
6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ... 7
6.1. Os serviços contemplarão as seguintes etapas: ... 7
6.2. Mobilização ... 7
6.3. Identificação do Detentor ... 9
6.4. Identificação dos Limites ... 9
6.5. Identificação dos Confrontantes ... 10
6.6. Implantação de Vértices, tipo M, Definidores de Limites ... 11
6.7. Implantação de Marcos de Orientação Prioritariamente para Divisas com Lotes de Projetos de Assentamento Rurais ... 11
6.8. Abertura de Picadas e Clareiras ... 11
6.9. Elaboração da Planilha Eletrônica e Envio ao SIGEF ... 12
7. APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS ... 15
8. FISCALIZAÇÃO ... 16
8.4. Da Metodologia Do Trabalho De Fiscalização ... 18
8.5. Mobilização ... 19
8.6. Execução In Loco e Produção De Planilhas Eletrônicas ... 19
9. MEDIÇÃO/FATURAMENTO ... 21
10. PRAZOS E PAGAMENTOS ... 22
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ... 25
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ... 25
13. OBRIGAÇÕES DO ITERAIMA ... 30
14. GARANTIA DO FUTURO CONTRATO ... 31
15. SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES ... 33
16. REAJUSTAMENTO DO PREÇO ... 35
17. DA SUBCONTRATAÇÃO ... 35
Anexo I – NORMAS TÉCNICAS ... 36
Anexo II – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES ... 37
Anexo III – MODELO DE FOTOGRAFIA DE VÉRTICE TIPO M ... 38
Anexo IV – ÍNDIDE DE AJUSTE ... 39
Anexo V – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ... 41
Anexo VI – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – CONTROLE ESTATÍSTICO ... 57
Anexo VI – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - MOBILIZAÇÃO ... 58
Anexo VIII – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - ENTREGA ... 60
Anexo IX – FORMULÁRIO PARA COLETA DE DADOS E IDENTIFICAÇÃO ... 62
Anexo X – CADERNENTA DE CAMPO - GNSS ... 63

1. PREFÁCIO

1.1. Criado com o objetivo de elaborar e executar a política fundiária do Estado, investido de poderes para a discriminação, arrecadação das terras públicas e devolutas ou aquelas transferidas da União, por força de Lei ou incorporadas por qualquer meio legal ao Patrimônio Estadual, bem como a normalização de áreas urbanas e rurais e bens imóveis de domínio e posse do Estado, o Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA, dentre outras, tem a competência para definir e caracterizar as áreas dominiais rurais e urbanas que constituam patrimônio de Estado ou de quaisquer outras entidades de direito público.

1.2. Portanto, é atribuição do ITERAIMA realizar os trabalhos de medição das áreas e a descrição das suas características, limites e confrontações de acordo com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais vigente. Os produtos gerados são validados e inseridos no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, ferramenta online lançada em 25 de novembro de 2013, e desenvolvida para desburocratizar a recepção, validação, armazenamento e disponibilização de informações territoriais cadastrais, de forma eficiente, segura, impessoal, transparente e integrada ao Registro de Imóveis.

1.3. Por meio do SIGEF, é possível credenciar profissionais habilitados para executar o georreferenciamento de imóveis, dispensar a elaboração e entrega de grande volume de material em papel pelos profissionais Responsáveis Técnicos (RT) credenciados, certificar imóveis rurais eletronicamente e receber as informações dos autores dos trabalhos de georreferenciamento para identificação inequívoca, validar e gerar automaticamente peças técnicas, armazenar todos os dados relacionados ao cadastro de forma segura, prover à Administração Pública mecanismos de aplicação de sanções a profissionais RT - em casos de trabalhos apresentados com vício comprovado, fruto de imperícia, negligência ou má-fé, gerir contratos de serviços de georreferenciamento, com acesso a órgãos públicos, empresas, responsáveis técnicos, fiscais, entre outros serviços e funcionalidades.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a Lei Federal N° 10.304 de 05 de novembro de 2001, e seu Decreto regulamentador N° 6.754 de 28 de janeiro de 2009;

2.2. Considerando o remanescente de 15 (quinze) glebas públicas que ainda estão registradas em nome da Superintendência Regional do Instituto de Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA-SR25), das quais 13 (treze) estão contempladas neste Projeto Básico, sendo elas: Baliza, Branquinho, BR-174, BR-210 I, Cachimbo, Campina, Jauaperí, Mucucuaú, Novo Paraíso, Pedro Clementino, Pretinho, Santa Maria e Vista Alegre;

2.3. Considerando a necessidade de destacar as áreas federais que permanecerão sob domínio da União no ato de transferência das glebas públicas supracitadas ao Estado de Roraima;

2.4. Considerando a necessidade de conhecimento da malha fundiária para que o Estado coloque em prática a sua política de regularização fundiária;

2.5. Considerando o volume e complexidade da demanda, bem como as limitações estruturais e de pessoal existentes, as quais impossibilitam o ITERAIMA de executar os serviços de georreferenciamento necessários, o ITERAIMA propõe a realização de um processo licitatório, por meio de Concorrência Pública, no Sistema Presencial, sistema este regulamentado pelo Decreto 8.666/1993 e suas alterações, que dentre outras vantagens, possibilita à Administração a contratação parcelada do objeto.

2.6. A estimativa de execução é de 4.400 km (quatro mil e quatrocentos quilômetros) de limites a serem georreferenciados, distribuídos em 13 glebas, localizadas no sul do Estado de Roraima.

2.7. No planejamento para definição do quantitativo a ser licitado, foi realizado estudo pela Gerência de Cartografia e Georreferenciamento da Diretoria de Regularização Fundiária, com o apoio das demais Diretorias do Instituto. Neste estudo foram levadas em consideração as áreas que permanecerão sob domínio da União, ou seja, terras indígenas, unidades de conservação, projetos de assentamento, perímetros urbanos consolidados, vilas e faixa de domínio das rodovias federais dentro de perímetros de glebas públicas; perímetro de títulos definitivos expedidos pelo INCRA, bem como as ocupações rurais (posses) existentes nas glebas a serem transferidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações.

3.2. Decreto 7.983/2013 - Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia (art. 6º; 7º; 8º - Parágrafo único).

3.3. Decreto 7.892/2013 - Regulamenta o IRP e Ata de Registro de Preços.

3.4. Lei 7.418 de 16 de dezembro de 1985 - Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT/Vale Transporte).

3.5. Lei 9.527 de 10 de dezembro de 1997 - Auxílio Alimentação.

3.6. Decreto 95.247/1987 - Regulamenta o Vale Transporte.

3.7. Decreto 3.887/2001 - Regulamenta o Auxílio Alimentação.

3.8. Lei 10.267 de 28 de agosto de 2001 - Cadastro de Imóveis Rurais e Georreferenciamento.

3.9. Lei 976 de 14 de julho de 2014 - Política de Regularização Fundiária no Estado de Roraima.

3.10. Lei 10.304 de 25 de novembro de 2011 - Transfere ao domínio do Estado de Roraima terras públicas da União.

3.11. Decreto 4.449/2002 - Regulamenta a Lei 10.267/2001.

3.12. Decreto 6.754/2009 - Regulamenta a Lei 10.304/2001.

3.13. Decreto 22.552/2017 - Regulamenta a Lei 976/2014.

3.14. Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 3ª Edição.

3.15. Manual Técnico de Posicionamento - 1ª Edição.

3.16. Manual Técnico de Limites e Confrontações - 1ª Edição.

3.17. Instrução Normativa/INCRA/Nº 77/2013.

3.18. Norma de Execução/INCRA/Nº 107/2013.

3.19. Manual para Gestão da Certificação.

4. OBJETO

4.1. Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de georreferenciamento[1] de: glebas públicas, áreas urbanas consolidadas, áreas de expansão urbana, ocupações territoriais rurais, imóveis rurais titulados e não registrados, projetos de assentamentos rurais, terras indígenas, áreas de unidades de conservação e outras áreas sob gestão de órgãos públicos localizados no Estado de Roraima.

4.1.1. Destaca-se que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem executados, podem ser objetivamente definidos pelo presente

[1] O georreferenciamento deve ser executado em conformidade com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, o Manual Técnico de Confrontações e o Manual Técnico de Posicionamento, em suas edições vigentes.

Projeto Básico e seus Anexos, por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como serviços comuns de engenharia.

4.1.2. Sugere-se que a licitação que se originará do presente Projeto Básico deva ser efetivada utilizando-se a Concorrência Pública, no Sistema Presencial, para realização de regularização fundiária.

4.2. As áreas a serem georreferenciadas estão distribuídas em blocos agrupados em conjunto de glebas, compondo itens do edital. A Tabela 1 apresenta os itens da licitação, com suas respectivas glebas de abrangência, bem como o quantitativo de limites a serem georreferenciados.

Tabela 1 - Itens da Licitação.

ITEM	UF	GLEBA	LIMITE (KM)
I	RR	Baliza	748,71
II	RR	Jauaperí	644,11
III	RR	Novo Paraíso	754,33
IV	RR	Pretinho e Vista Alegre	637,30
V	RR	Branquinho, Mucucuaú e Pedro Clementino	614,18
VI	RR	BR-174, BR-210 I e Santa Maria	497,76
VII	RR	Cachimbo e Campina	503,61

4.3. Os quantitativos constantes da planilha acima são meras estimativas, de forma que o pagamento será efetuado somente daquilo que de fato for executado.

5. ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA

5.1. A definição do custo global de referência foi feita a partir da composição de custos unitários obtidos com base em pesquisas de mercado, conforme Art. 6º, do Decreto 7.983/13 (Anexo V).

5.2. A Tabela 2 contém os valores máximos de referência por quilômetro e total para cada item da licitação.

Tabela 2 – Valor máximo por item da licitação.

ITEM	QUANTIDADE (km)	VALOR POR km (R$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R$)
I	748,71	R$ 682,56	R$ 511.041,37
II	644,11	R$ 682,56	R$ 439.645,33
III	754,33	R$ 682,56	R$ 514.877,37
IV	637,30	R$ 682,56	R$ 434.997,08
V	614,18	R$ 774,25	R$ 475.528,87
VI	497,76	R$ 774,25	R$ 385.390,68
VII	503,61	R$ 774,25	R$ 389.920,04
TOTAL			**R$ 3.151.400,74**

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contemplarão as seguintes etapas:

6.1.1. Mobilização;
6.1.2. Identificação do detentor;
6.1.3. Identificação dos limites;
6.1.4. Identificação dos confrontantes;
6.1.5. Implantação de vértices tipo M, definidores de limites;
6.1.6. Implantação de marcos de orientação nos limites não consolidados, prioritariamente para divisa de lotes de projetos de assentamentos rurais.
6.1.7. Abertura de picadas e clareiras (quando necessário);
6.1.8. Elaboração de planilha eletrônica e envio ao SIGEF.

6.2. Mobilização

6.2.1. A mobilização consiste em reunir os recursos humanos e materiais objetivando fixação de estrutura operacional no escritório que servirá de base para a condução dos trabalhos. O escritório deverá estar localizado na sede do município ou localidade mais próxima as frentes de serviço, devendo observar, no entanto, a infraestrutura de comunicação (voz e dados).

6.2.2. O Fiscal deverá apresentar para a Contratada a ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos e a Contratada deverá devolver a mesma atestando seu recebimento, sendo que a mobilização deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias após esse procedimento.

6.2.3. A Contratada, junto com a devolução da ordem de serviço com confirmação de recebimento, deverá encaminhar ofício ao ITERAIMA solicitando a inspeção da mobilização, indicando o local estabelecido para o escritório de campo.

6.2.4. A Contratada deverá apresentar lista dos funcionários, vínculo de trabalho e currículos dos profissionais com habilitação requerida inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pela CREA do serviço e do profissional responsável técnico com a devida quitação, mantendo a conformidade com a Lei 6.496/77 e Resolução CONFEA 336/89.

6.2.5. Nesta etapa, a Contratada deverá apresentar o quantitativo dos recursos humanos e equipamentos em conformidade com o disposto nos itens 12.12.1 e 12.12.2 deste Projeto Básico.

6.2.6. No caso de utilização de motosserras deverá ser apresentada pela Contratada a licença pelo órgão competente para utilização das mesmas.

6.2.7. Os serviços serão identificados em campo através da implantação de uma placa de identificação da obra/serviço, nos termos do padrão de Placas de Obras do Governo Estadual, instalada em local de fácil visualização, situadas às margens das principais estradas, onde estão sendo executados os serviços objeto dos contratos, com vistas a indicar a execução de obras por meio de seus diversos órgãos e instituições públicas, além de atender o disposto no Art. 16 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

6.2.8. A falta de qualquer um dos itens previstos para esta etapa será considerada uma não conformidade pela fiscalização que não atestará o evento de mobilização na data prevista e considerara atraso de início de execução por dia que a Contratada não sanear o problema.

6.3. Identificação do Detentor

6.3.1. A Contratada deverá identificar o ocupante[2] da parcela, por meio de seu CPF e nome, devendo estes serem preenchidos na planilha eletrônica.

6.3.2. Na impossibilidade de obter a identificação do ocupante, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal e este avaliará o caso, julgando procedente o Fiscal autorizará a Contratada a preencher os campos CPF e nome, com os seguintes dados: CPF = 000.000.000-00; Nome = detentor não identificado.

6.3.3. Na identificação do detentor, deve ser preenchido um formulário com informações cadastrais, conforme modelo do Anexo IX.

6.4. Identificação dos Limites

6.4.1. Os limites deverão ser identificados conforme Capítulo 4 do Manual Técnico de Limites e Confrontações.

6.4.2. Em áreas indígenas e áreas ambientais, além de utilizar os documentos disponíveis (matrículas, transcrições, decretos de criação, dentre outros), buscar respeitar os limites das ocupações limítrofes de forma, tanto a conservar o perímetro original quanto a evitar o fracionamento das parcelas limítrofes.

6.4.3. Caso o limite a ser definido em campo não possa, por motivos tecnicamente justificáveis, corresponder ao limite indicado pelo detentor da ocupação territorial rural, este deverá firmar seu assentimento a respeito da solução estabelecida pela fiscalização do ITERAIMA junto a Contratada em documento específico a ser juntado ao diário de obra/livro de ocorrências. Em caso de não assentimento, a medição deste limite será sobrestada e o caso encaminhado à unidade de gestão para tomada de providências.

6.4.4. Ao percorrer os limites das áreas a serem georreferenciadas, a Contratada deverá verificar a existência de conflito e, caso ocorra, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao Fiscal e registrado no diário de obras/livro de ocorrência. Não proceder ao serviço de

[2] Nos casos de parcelas ocupadas por casais, a identificação será, preferencialmente, pelos dados do ocupante do sexo feminino.

georreferenciamento no limite conflituoso, aguardando o parecer da fiscalização do ITERAIMA.

6.4.5. As divisas tidas como incertas pelos proprietários/ detentores serão projetadas pela Contratada com o assentimento prévio da fiscalização do ITERAIMA, podendo a fiscalização requerer a Contratada a abertura destas linhas divisórias (abertura de picadas) com a colocação de marcos de orientação.

6.4.6. Para os casos de projetos de assentamento, recomenda-se que o seu respectivo perímetro somente seja considerado concluído para confecção da planilha eletrônica, após o georreferenciamento dos vértices das parcelas que definem o limite do projeto de assentamento, de forma a evitar que algum vértice dessas parcelas seja omitido no momento da confecção da planilha do perímetro.

6.4.7. Parcelas seccionadas por estradas, cursos d'água navegáveis, ou outros tipos de situações que promovam o fracionamento da porção territorial, deverão, necessariamente, ter essas peculiaridades descritas e individualizadas no conjunto de peças técnicas, caracterizado pela elaboração de planilha eletrônica conforme orientações contidas no manual do SIGEF para múltiplas parcelas.

6.5. Identificação dos Confrontantes

6.5.1. Os confrontantes deverão ser identificados conforme Capítulo 5 do Manual Técnico de Limites e Confrontações e a planilha deverá ser preenchida conforme orientações constantes do manual do SIGEF.

6.5.2. Nos casos de georreferenciamento de parcelas referentes a imóveis registrados, a Contratada preencherá a declaração de reconhecimento de limites (Anexo II), quando o imóvel confrontante também for um imóvel registrado. A declaração de reconhecimento de limites deverá ser assinada pelo confrontante e com reconhecimento de firma.

6.5.3. Na dificuldade de encontrar o confrontante ou na recusa deste em assinar a declaração o fato deverá ser comunicado imediatamente a fiscalização para tomada de providências, preferencialmente antes da data prevista para entrega.

6.5.4. A Contratada deverá encaminhar para a fiscalização as declarações de reconhecimento de limites, referentes apenas às planilhas

eletrônicas enviadas pelo SIGEF, correspondente a cada entrega prevista no cronograma físico.

6.6. Implantação de Vértices, tipo M, Definidores de Limites

6.6.1. Para a realização do serviço definido neste Projeto Básico, será exigida/obrigatória a implantação e codificação dos vértices tipo M, definidores dos limites de parcelas, mesmo nos limites já consolidados[3].

6.6.2. Cada vértice materializado deverá ter seu registro fotográfico conforme Anexo III.

6.7. Implantação de Marcos de Orientação Prioritariamente para Divisas com Lotes de Projetos de Assentamento Rurais

6.7.1. Quando os limites a serem medidos não estiverem caracterizados em campo por meio de cercas ou outro acidente artificial ou ainda, não coincidirem com acidentes naturais como rios, córregos, dentre outros, deverá, obrigatoriamente, ser implantado marco de orientação, distante no mínimo 100m do vértice base associado, mantida a intervisibilidade para possibilitar a abertura e manutenção da linha de divisa pelo ocupante. Caso não seja possível a implantação do marco de orientação com este mínimo, utilizar mais de um marco, garantindo sempre que exista no mínimo uma orientação de 100 (cem) metros intervisíveis.

6.8. Abertura de Picadas e Clareiras

6.8.1. Quando necessário a abertura de picadas ou clareiras para realização dos trabalhos, obrigar-se-á a Contratada a pleitear/possuir uma autorização específica (licença) do órgão responsável pela legislação ambiental, bem como licença para utilização de motosserra. Para as aberturas específicas de picadas em áreas de litígios, a Contratada se obrigará a realizá-las onde indicado pela fiscalização do ITERAIMA.

[3] Limites consolidados: limites definidos em campo por elementos físicos naturais ou artificiais.

6.9. Elaboração da Planilha Eletrônica e Envio ao SIGEF

6.9.1. A forma de elaboração e envio da planilha eletrônica encontra-se descrita no manual do SIGEF. Quando do preenchimento da planilha eletrônica deverão ser observados, além do descrito no manual do SIGEF, as seguintes orientações[4]:

6.9.2. Todas as áreas georreferenciadas:

Aba identificação/Identificação do serviço de georreferenciamento:

Natureza do serviço: **Contrato com a administração pública**

6.9.3. Para ocupações territoriais rurais (áreas de posse):

Aba identificação/Identificação do detentor:

Tipo pessoa: **Física**

Nome: **Conforme 6.3**

CPF: **Conforme 6.3**

Aba identificação/Identificação da área:

Denominação: **Conforme denominação da Gleba na Matrícula**

Situação: **Área não titulada**

Natureza da área: **Particular**

Código do imóvel (SNCR/INCRA): **Não preencher**

Código do cartório (CNS): **Não preencher**

Matrícula: **Não preencher**

Aba perímetro:

Denominação: **Nomenclatura da parcela (Ex.: Lote 321; Sítio Esperança)**

Aba perímetro/Confrontante:

Campo descrição: No caso de confrontação com área de posse, deverá ser preenchido prioritariamente com o nome da gleba e nomenclatura do lote. (**Exemplo: Gleba Maior, Lote 10**). Na ausência destes dados preencher a denominação da área e nome do

[4] As orientações quanto ao preenchimento da planilha, também devem ser adotadas no preenchimento do formulário conforme modelo do Anexo IX.

detentor/possuidor (**Exemplo: Chácara Dois Irmãos, Manoel Pereira**).

6.9.4. Para áreas tituladas não registradas:

Aba identificação/Identificação do detentor:

Tipo pessoa: **Física ou Jurídica (De acordo com a matrícula)**

Nome/Razão Social: **Conforme Título**

CPF/CNPJ: **Conforme Título**

Aba identificação/Identificação da área:

Denominação: **Conforme Título**

Situação: **Área titulada não registrada**

Natureza da área: **Particular**

Código do imóvel (SNCR/INCRA): **Preenchimento obrigatório**

Código do cartório (CNS): **Preenchimento obrigatório**

Matrícula: **Não preencher**

6.9.5. Para imóvel registrado:

Aba identificação/Identificação do detentor:

Tipo pessoa: **Física ou Jurídica (De acordo com a matrícula)**

Nome/Razão Social: **Conforme Título**

CPF/CNPJ: **Conforme Título**

Aba identificação/Identificação da área:

Denominação: **Conforme Título**

Situação: **Área registrada**

Natureza da área: **Particular**

Código do imóvel (SNCR/INCRA): **Preenchimento obrigatório**

Código do cartório (CNS): **Preenchimento obrigatório**

Matrícula: **Preenchimento obrigatório**

6.9.6. Para perímetro de gleba pública:

Aba identificação/Identificação do detentor:

Tipo pessoa: **Jurídica**

Razão Social: **Conforme Matrícula**

CNPJ: **Conforme Matrícula**

Aba identificação/Identificação da área:

Denominação: **Conforme Matrícula**

Situação: **Imóvel registrado**

Natureza da área: **Gleba Pública**

Código do imóvel (SNCR/INCRA): **Preenchimento obrigatório**

Código do cartório (CNS): **Preenchimento obrigatório**

Matrícula: **Preenchimento obrigatório**

6.9.7. Para perímetro de projeto de assentamento:

Aba identificação/Identificação do detentor:

Tipo pessoa: **Jurídica**

Razão Social: **Conforme Matrícula**

CNPJ: **Conforme Matrícula**

Aba identificação/Identificação da área:

Denominação: **Conforme Matrícula ou Portaria de criação do Assentamento**[5]

Situação: **Imóvel registrado**

Natureza da área: **Assentamento**

Código do imóvel (SNCR/INCRA): **Preenchimento obrigatório**

Código do cartório (CNS): **Preenchimento obrigatório**

Matrícula: **Preenchimento obrigatório**

6.9.8. Para parcela referente à área urbana:

Aba identificação/Identificação do detentor:

Tipo pessoa: **Jurídica**

Razão Social: **Prefeitura Municipal de "Nome do Município"**

CNPJ: **CNPJ da prefeitura**

Aba identificação/Identificação da área:

Denominação: **Conforme reconhecida pela Prefeitura Municipal (Exemplo: Vila Felicidade)**

[5] Para padronizar a identificação, deverão ser preenchidos as iniciais conforme o tipo de assentamento e pela denominação específica (Exemplo: PA Esperança; PDS Fraternidade; PAE Paz).

Situação: **Área não titulada**

Natureza da área: **Perímetro Urbano**

Código do imóvel (SNCR/INCRA): **Não preencher**

Código do cartório (CNS): **Não preencher**

Matrícula: **Não preencher**

6.9.9. Para parcela referente à terra indígena:

Aba identificação/Identificação do detentor:

Tipo pessoa: **Jurídica**

Razão Social: **Funai/RR**

CNPJ: **CNPJ da Superintendência da Funai em Roraima**

Aba identificação/Identificação da área:

Denominação: **Conforme matrícula ou Decreto de homologação (Exemplo: TI Formosa)**

Situação: **Área não titulada/área titulada e não registrada/área registrada**

Natureza da área: **Terra Indígena**

Código do imóvel (SNCR/INCRA): **Não preencher**

Código do cartório (CNS): **Não preencher**

Matrícula: **Não preencher**

7. APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá elaborar e enviar planilhas eletrônicas por meio do SIGEF. As planilhas deverão ser aceitas pelo sistema sem mensagem de erro, caso contrário, as planilhas serão desconsideradas para fins de fiscalização e consequente pagamento.

7.2. Além das planilhas eletrônicas enviadas e aceitas sem mensagem de erro pelo SIGEF, a contratada deverá apresentar, até a data limite para cada entrega, o produto dos serviços de georreferenciamento, por meio dos seguintes documentos:

7.2.1. Relatório técnico de execução, incluindo neste a relação das parcelas georreferenciadas;

7.2.2. Arquivos digitais com os dados brutos em formatos nativos do equipamento e também em RINEX de observações obtidas por método

GNSS e/ou planilha de levantamento por método clássico (topografia clássica), organiza dos por código do vértice;

7.2.3. Relatórios de processamentos das observações obtidas por GNSS e/ou topografia;

7.2.4. Relatório contendo as fotos de todos os vértices do tipo M, com índice relacionando número de página e código do vértice;

7.2.5. Declaração de reconhecimento de limites conforme, nos casos em que for necessário;

7.2.6. Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em CD-R, DVD-R ou pen drive.

7.3. Àquelas parcelas que até a data limite para entrega, não foram efetivamente aceitas pelo SIGEF e/ou não foram apresentados os produtos dos serviços de georreferenciamento (item 7.2), somente serão contabilizadas na entrega subsequente.

7.4. Somente serão aceitos os serviços que forem apresentados integralmente conforme descrito nos itens 7.1 e 7.2, e que tenham sido realizados em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Manual Técnico de Posicionamento, Manual Técnico de Limites e Confrontações, em suas edições vigentes, bem como as demais especificações constantes deste Projeto Básico.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O serviço de fiscalização consiste no acompanhamento real da execução dos contratos de georreferenciamento, tarefa a ser cumprida por servidores do ITERAIMA selecionados entre profissionais credenciados, conforme item 5 da Norma, com competência para a atividade de georreferenciamento e certificação de imóveis rurais.

8.2. A atribuição da fiscalização compreende a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações previstas no Contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

8.3. Competirá à fiscalização, além das atribuições já descritas neste Projeto Básico, as seguintes:

8.3.1. Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico e seus anexos, anotar em registro próprio (autos de fiscalização), todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

8.3.2. Determinar a Contratada que utilize o diário de obra/livro de ocorrências para registrar todas as informações relevantes durante a execução dos serviços;

8.3.3. Utilizar o diário de obra/livro de ocorrência s para registrar as informações, irregularidades, pendências e orientações a Contratada, quando houver fiscalização in loco. Não havendo possibilidade de registro no diário d e obra/livro de ocorrências deverá a fiscalização notificar a Contratada, via e-mail ou ofício com confirmação de recebimento;

8.3.4. Verificar o cumprimento das solicitações, orientações e encaminhamentos diligenciados pela fiscalização à Contratada, quanto à resolução de pendências encontradas no serviço, dando ciência e prazos ao preposto/representante da Contratada, para as devidas providências;

8.3.5. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, por ofício ou e-mail com confirmação de recebimento. Dúvidas que ultrapassem a sua alçada deverão ser encaminhadas pela fiscalização a unidade de gestão do ITERAIMA;

8.3.6. Fazer o controle estatístico do andamento dos serviços e elaborar relatório conforme Anexo VI, verificando se a produção observada atende a cada etapa prevista no cronograma, de forma a indicar a unidade de gestão, em tempo hábil, se o contrato necessitará de aditivo de prazo, aplicação de sanções ou mesmo a rescisão contratual;

8.3.7. Receber, atestar e encaminhar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, observando se a mesma refere-se ao serviço que foi autorizado, efetivamente prestado no período e que o objeto foi concluído;

8.3.8. Quando identificar ocorrência de perda das condições de habilitação e qualificação, notificar a Contratada, via e-mail ou ofício com

confirmação de recebimento, para resolução dos problemas e comunicar a unidade de gestão para tomar as medidas cabíveis;

8.3.9. Verificada situações que impeçam o cumprimento do cronograma físico, conforme pactuado em contrato, enviar a unidade de gestão, c om antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência do contrato, relatório com parecer conclusivo, congregando as justificativas competentes, indicando à necessidade de prorrogação de contrato e propondo a emissão de Termo Aditivo;

8.3.10. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

8.3.11. Notificar a empresa e propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou encaminhamentos diligenciados pela fiscalização;

8.3.12. Solicitar a unidade de gestão, o afastamento do Preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores;

8.3.13. Não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 68 da Lei Nº 8.666/93), reportando-se aos mesmos sempre por intermédio do Preposto e/ou responsáveis por ela indicados;

8.3.14. Realizar a medição dos serviços apresentados, observando o cronograma físico estabelecido em contrato;

8.3.15. Encaminhar para unidade de gestão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pedido de deslocamento para efetuar fiscalização.

8.4. **DA METODOLOGIA DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO**

8.4.1. Os serviços e atividades a serem fiscalizados compreendem as seguintes etapas/fases:

- ✓ Mobilização;
- ✓ Execução *in loco* e produção de planilhas eletrônicas.

8.5. Mobilização

8.5.1. Conferir as instalações a serem utilizadas pela Contratada para trabalho, acomodação e alimentação de empregados;

8.5.2. Verificar no local a disponibilidade de recursos humanos, inclusive a presença do Engenheiro Residente e Coordenador Geral. Verificar se todos os funcionários possuem documentos que regulamente a prestação de serviço, por exemplo: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviço, dentre outros;

8.5.3. Verificar materiais, equipamentos, veículos e instalações de serviço, na forma e no quantitativo do contrato, realizando registros fotográficos;

8.5.4. Verificar o recolhimento das ART's junto ao CREA do Estado onde se realiza os serviços contratados, conforme exigências do contrato;

8.5.5. Conferir se houve solicitações aos órgãos competentes das licenças para eventuais supressões vegetais de baixo impacto e/ou utilização de motosserra, quando for o caso;

8.5.6. Realizar abertura do livro de ocorrências/diário de obras;

8.5.7. Verificar a implantação das placas alusivas à obra/serviço, conforme contrato;

8.5.8. Preencher relatório específico, conforme Anexo VII.

8.6. Execução *In Loco* e Produção De Planilhas Eletrônicas

8.6.1. Verificar a materialização e os valores de coordenadas do(s) vértice(s) de apoio básico utilizado(s) para a determinação das coordenadas dos vértices de limite das parcelas referentes à entrega inspecionada.

8.6.2. Definir uma amostra de parcelas para cada entrega a ser fiscalizada, conforme cronograma físico, objetivando a comparação das informações levantadas in loco durante a inspeção, com os dados apresentados nas planilhas eletrônicas e nos documentos relacionados no item 7.

8.6.3. As parcelas da amostra deverão ser escolhidas aleatoriamente, dentre as planilhas recepcionadas sem erro pelo SIGEF, até a data limite estabelecida para cada entrega no cronograma físico.

8.6.4. Para todas as parcelas constantes na amostra, verificar in loco:

I. Os dados de detentores, observando as especificações constantes do item 6.3;
II. A identificação dos limites, observando as especificações constantes do item 6.4;
III. A identificação dos confrontantes, observando as especificações constantes do item 6.5;
IV. A implantação dos vértices tipo M (marcos de limite), observando as especificações constantes do item 6.6;
V. A implantação de marco de orientação, observando as especificações constantes do item 6.7;
VI. A abertura de picadas e clareiras, observando as especificações constantes do item 6.8;
VII. Selecionar vértices do tipo M para verificar as coordenadas determinadas pela Contratada;
VIII. Selecionar vértices (tipos M, P ou V) e comparar se as coordenadas, precisões e métodos de posicionamento constantes nos relatórios de processamento e nas planilhas eletrônicas são correspondentes.

8.6.5. Preencher relatório específico, conforme Anexo VIII.

8.6.6. Sendo constatado(s) erro(s) nos serviços de georreferenciamento de alguma(s) das parcelas da amostra inspecionada, o fiscal determinará quais procedimentos a Contratada deverá tomar para saná-lo(s), levando em consideração a repercussão deste(s) erro(s) em relação às demais parcelas que não fizeram parte da amostra inspecionada in loco. Podendo inclusive rejeitar toda a entrega, exigindo o retrabalho para correção dos erros.

8.7. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ocorrer segundo as diretrizes contidas neste instrumento e NTGIR em sua edição vigente. Observar-se-ão as adequações que se fizerem necessárias, apresentadas pela fiscalização do ITERAIMA, sem que haja acréscimos de tarefas que impliquem no incremento no valor global dos serviços estabelecidos no contrato.

8.8. Toda a comunicação entre a Contratante e a Contratada dar-se-á por meio de diário de obras/livro de ocorrências e/ou ofício e notificação, sendo facultado o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para fins de celeridade nos

encaminhamentos, devendo haver a confirmação do recebimento do mesmo, caracterizando sua validade. O uso do expediente da mensagem eletrônica não isenta a Contratada do registro oficial da comunicação pela formalização adequada, que deve conter um apontamento caso o evento já tenha seu equacionamento encaminhado.

8.9. O fiscal deverá encaminhar para a unidade de gestão relatórios de fiscalização conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII ou Anexo VI e Anexo VIII, de acordo com a etapa fiscalizada[6].

9. MEDIÇÃO/FATURAMENTO

9.1. O faturamento dos serviços objeto da presente licitação será mensurado por quilômetro de limite que defina parcela, observando o exposto a seguir:

a) Não serão faturados limites parciais de parcelas, visto que para envio da planilha eletrônica - via SIGEF - é necessário que a poligonal constituinte desta esteja fechada;
b) Não serão faturados limites das parcelas rejeitadas pela fiscalização;
c) Não serão faturados serviços apresentados pela Contratada executados em data anterior a emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos;
d) Os limites comuns a parcelas confrontantes serão faturados uma única vez;
e) Os limites comuns a parcelas confrontantes georreferenciadas que não estejam na base de dados do SIGEF, serão faturados, devido à dificuldade de compilar todas as informações georreferenciadas dos vértices, pois as mesmas não estão disponíveis de forma sistemática sendo necessária consulta aos Comitês Regionais de Certificação e posteriormente trabalhos de escritório para extração dos dados e elaboração da planilha;
f) Os limites comuns a parcelas confrontantes que estejam na base de dados do SIGEF, não serão faturados, pois as informações georreferenciadas destes estão disponíveis no próprio sistema. Estas informações serão necessárias para compor o polígono da

[6] A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

parcela que está sendo medida. A Contratada deverá elaborar a planilha eletrônica, utilizando as informações georreferenciadas disponibilizadas pelo próprio sistema e submetê-la à fiscalização;

g) O cálculo do quantitativo de quilômetros das parcelas validadas será feito por meio do somatório das distâncias horizontais entre os vértices, conforme item 9.4 do Manual Técnico de Posicionamento - 1ª Edição.

10. PRAZOS E PAGAMENTOS

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação de seu extrato no DOE, contados aí, a execução, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

10.2. O período de execução dos serviços será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço para início dos trabalhos, conforme detalhado na Tabela 3.

Tabela 3 - Cronograma Físico.

CRONOGRAMA FÍSICO					
ETAPAS	**DIAS CORRIDOS**	**QUANTITATIVO PARCIAL (%)**	**QUANTITATIVO PARCIAL (km)**	**QUANTITATIVO ACUMULADO (%)**	**QUANTITATIVO ACUMULADO (km)**
Mobilização	10	0	0	0	0
1ª Entrega	45	12,5	550	12,5	550
2ª Entrega	90	12,5	550	25,0	1100
3ª Entrega	145	12,5	550	37,5	1650
4ª Entrega	200	12,5	550	50,0	2200
5ª Entrega	255	12,5	550	62,5	2750
6ª Entrega	310	12,5	550	75,0	3300
7ª Entrega	365	12,5	550	87,5	3850
8ª Entrega	420	12,5	550	100,0	4400

10.3. Na contagem do período estabelecido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. O pagamento dos serviços objeto da presente licitação será feito á Contratada através de Ordem Bancária, na forma constante de sua proposta e, com base nos relatórios emitidos pela fiscalização (modelos Anexo VI e Anexo VII).

10.5. Os valores a serem pagos por etapa e emissão de termos de recebimento provisório e definitivo estão detalhados na Tabela 4.

Tabela 4 - Pagamentos.

PAGAMENTOS	
Mobilização	5,0%
Entregas	80,0%
Termo de Recebimento Provisório	5,0%
Termo de Recebimento Definitivo	10,0%
TOTAL	**100,0%**

10.6. O Fiscal terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data de início dos trabalhos, para apresentar à unidade de gestão, relatório conforme modelo do Anexo VII.

10.7. O Fiscal terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data definida para entrega, para apresentar à unidade de gestão, relatório conforme modelo do Anexo VIII referente à entrega fiscalizada.

10.8. A emissão da nota fiscal pela contratada será autorizada, somente após a aprovação dos serviços pela fiscalização, conforme definido nos itens 10.6 e 10.7.

10.9. A nota fiscal deverá ser encaminha pela empresa à Diretoria de Administração (DIRAD). Na emissão da nota fiscal a empresa deverá constar o valor e descrição do objeto a ser pago conforme relatório de fiscalização. A identificação do serviço a ser pago deverá ser por meio do Contrato e etapa, exemplos: Contrato 01/2017 - Mobilização; Contrato 01/2017 - 1ª Entrega; Contrato 01/2017 - 5ª Entrega, etc.

10.10. O período entre a recepção da nota fiscal pela unidade de gestão e o seu respectivo pagamento não poderá exceder o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.11. Caso a quantidade prevista para a etapa seja concluída antes do vencimento da data estipulada, a Contratada poderá solicitar a antecipação dos serviços de fiscalização, e consequentemente, o seu respectivo pagamento, caso haja o deferimento pela fiscalização.

10.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

10.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.17. A Contratada somente poderá pedir prorrogação nos casos previstos na Lei 8.666/93.

10.18. O prazo inicialmente estipulado para a execução dos serviços, em qualquer hipótese somente poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo celebrado dentro do período de vigência do Contrato, devidamente solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao vencimento do contrato.

10.19. O ITERAIMA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Projeto Básico ou sem que tenha sido expressamente autorizada.

10.20. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato. O pagamento será precedido de consulta à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

10.21. Na hipótese de irregularidade na documentação exigida no item 10.20, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e, rescisão do contrato, conforme disciplina o artigo 34-A e parágrafo único da IN/SLTI/MPOG Nº. 2/2008.

10.22. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de georreferenciamento deste Projeto Básico, correrão a cargo do Instituto de Terras e Colonização de Roraima, por meio de Emenda Parlamentar, Natureza 33903900, Fonte 101, conforme Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, exercício 2017.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. É de responsabilidade da Contratada a promoção de eventos em âmbito local, audiência pública, tendo por objetivo a disseminação de procedimentos e informações que facilitem o andamento dos serviços, inclusive, se responsabilizar pela pesquisa, busca de informações sobre as bases cartográficas, pesquisas cartoriais e qual quer outra documentação necessária para subsidiar a execução dos serviços. Nesses eventos, deverá ser transmitido à comunidade beneficiária que será obrigatório o fornecimento de dados cadastrais dos detentores das parcelas a serem medidas, tais como, nome, CPF.

12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico.

12.3. Responder perante ao ITERAIMA e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços.

12.4. Prover a licença ambiental, quando couber, conforme previsto nas Resoluções Nº 369 e n° 387, de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ficando a Contratada responsável por adotar medidas mitigadoras para minimizar impactos ambientais resultantes da execução do objeto do

Contrato e correrão por conta e risco exclusivo da Contratada, assistida, quando necessário, pelo ITERAIMA;

12.5. Fornecer os equipamentos e materiais indispensáveis à realização dos serviços objeto deste Projeto Básico, sem qualquer ônus para o ITERAIMA, responsabilizando-se a Contratada pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

12.6. A Contratada apresentará em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato a Carta de Preposto, nos termos do art. 68 da Lei Nº 8.666/93, podendo a unidade de gestão recusar a indicação motivadamente.

12.6.1. Não havendo recusa expressa, considera-se aceito o preposto tacitamente.

12.6.2. Ainda que aceito, a qualquer momento a unidade de gestão, de ofício ou a requerimento da fiscalização, poderá, sob motivação, requerer à Contratada a substituição do preposto, o que deve ser providenciado em até 15 (quinze) dias.

12.7. O preposto tem o dever de dar celeridade às comunicações com a fiscalização, de ter disponibilidade para prontamente atender as demandas e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

12.8. A Contratada deverá indicar para cada item/lote contratado um responsável técnico com habilitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e concomitantemente ser credenciado junto ao Comitê Nacional de Certificação e Credenciamento do INCRA, bem como possuir atestado de responsabilidade/capacidade técnica para execução de serviços de engenharia de características compatíveis e semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA), vedado o mesmo responsável técnico para mais de 02 (dois) itens/lotes contratado.

12.9. O responsável técnico indicado pela Contratada deverá, obrigatoriamente, constar na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA.

12.10. A Contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

12.11. A Contratada deverá manter na obra, um profissional credenciado no INCRA, na função de Coordenador Geral e, que tenha poderes de decisão na área técnica, observando o item 12.8.

12.12. A Contratada deverá manter no local dos serviços e durante todo o período de execução:

12.12.1. Recursos humanos:

a) 1 (um) coordenador geral;
b) 1 (um) engenheiro residente;
c) 1 (um) técnico em geoprocessamento;
d) 1 (um) assistente técnico;
e) 2 (dois) topógrafos;
f) 2 (dois) auxiliar de cadastro;
g) 4 (quatro) auxiliar de topografia;
h) 2 (dois) ajudante de Serviços Gerais.

12.12.2. Equipamentos

a) 2 (duas) caminhonetes;
b) 1 (uma) motocicleta;
c) 1 (um) barco;
d) 4 (quatro) motosserras;
e) 5 (cinco) câmeras fotográficas;
f) 5 (cinco) receptores GNSS de navegação;
g) 6 (seis) receptores GNSS L1/L2;
h) 2 (duas) estações totais;
i) 1 (um) gerador de energia;
j) 3 (três) computadores;
k) 2 (dois) notebooks;
l) 1 (uma) impressora multifuncional Jato de Tinta A4 – colorida;
m) 1 (um) HD externo de 1TB.

12.13. Contratada deverá, além dos equipamentos e pessoal mínimos exigidos neste Projeto Básico, independente de clima, relevo, vegetação, alterações salariais, ou condições de acesso, adotar as medidas cabíveis para garantir o cumprimento do cronograma físico, mesmo que seja necessário o acréscimo no quantitativo destes insumos ou até mesmo a inclusão de outros (exemplos: barcos, motocicletas, motoristas, produtos de aerofotogrametria, dentre outros).

12.14. O Coordenador Geral e/ou Preposto representará a Contratada perante a fiscalização do ITERAIMA, o qual deverá fornecer cronogramas detalhados das execuções dos trabalhos, inclusive com a posição das frentes de serviço, previsão de início e término das tarefas para cada trecho, atualizando-os sempre que necessário.

12.15. A Contratada deverá fornecer ao ITERAIMA, quando da assinatura do contrato, endereço eletrônico (e-mail) do Coordenador Geral e Preposto com o intuito de facilitar as comunicações entre esta e a Contratante.

12.16. A Contratada disponibilizará apoio necessário à fiscalização do ITERAIMA para o fiel cumprimento de sua missão, devendo ainda manter constantemente no escritório estabelecido, um diário de obras/livro de ocorrências no qual a fiscalização do ITERAIMA e/ou Preposto anotará alterações ou ocorrências identificadas no decorrer da execução dos trabalhos. Toda e qualquer comunicação entre a Contratada e Contratante deverá ser por ofício ou por meio digital, mediante declaração de recebimento pelo destinatário.

12.17. A Contratada deverá apresentar o Certificado de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no qual deve constar, no mínimo, a Razão Social, seu endereço, o número e data de Registro no CREA, as atividades da Empresa e os Responsáveis Técnicos registrados. O Certificado deverá vir acompanhado de prova de que se encontra atualizado. Devendo ainda apresentar a ART de vínculo da Empresa com a Contratante, com recolhimento de taxas por parte da Contratada.

12.18. A Contratada deverá obter o visto no CREA do Estado de execução do contrato, objetivando a apresentação, no ato da Mobilização, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA.

12.19. Aceitar e dar apoio à fiscalização do ITERAIMA, durante a execução dos serviços, fornecendo os relatórios de resultados requisitados.

12.20. Permitir a fiscalização do ITERAIMA, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.21. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista.

12.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, providenciarias, tributárias e as demais previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.23. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

12.24. Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados.

12.25. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme estabelecido no Artigo 69, da Lei Nº 8.666/93.

12.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, assim como pelas multas já previstas no Edital e seus anexos.

12.27. Apresentar na mobilização, lista dos equipamentos, que serão utilizados na execução dos serviços com os respectivos números de série, que não poderão coincidir com listagem de outro item do edital, caso a licitante seja vencedora de mais de um item.

12.28. Providenciar cartões de identificações para uso de todos os seus técnicos que estejam atuando nas frentes de serviços, o cartão deverá identificar a empresa, nome do funcionário e que estão a serviço do ITERAIMA.

12.29. Durante a fase de comprovação de documentos (habilitação) no certame licitatório, a Licitante deverá apresentar declaração expressa de que visitou e/ou que conhece o local dos trabalhos, objeto deste Edital e que nada existe que prejudique o bom andamento dos mesmos.

12.30. Durante a fase de comprovação de documentos (habilitação) no certame licitatório, a Licitante deverá apresentar declaração de que a empresa dispõe de equipamentos e recursos humanos adequados para atender as exigências deste Projeto Básico.

12.31. Durante a fase de comprovação de documentos (habilitação) no certame licitatório, a Licitante deverá apresentar o Certificado de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no qual deve constar, no mínimo, a Razão Social, seu endereço, o número e a data de registro no CREA, as atividades da Empresa e os Responsáveis Técnicos registrados. O Certificado deverá vir acompanhado de prova de que se encontra atualizado. A licitante deverá possuir responsáveis técnicos distintos para cada item/lote vencido.

12.32. Na assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar quadro demonstrativo de aparelhos e equipamentos na quantidade e especificações

contidos neste Projeto Básico, indicando o modelo, estado de conservação, com os respectivos números de série, que não poderão coincidir com listagem de outro item do edital, caso a Contratada seja vencedora de mais de um item.

12.33. Na assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar quadro demonstrativo de recursos humanos, contendo nome, CPF, RG, Profissão, Código de Credenciamento no INCRA (Responsável Técnico) e Função, bem como documentação comprobatória (CTPS ou Contrato de Trabalho), conforme especificações contidas neste Projeto Básico, que não poderão coincidir com recursos humanos de outro item do edital, caso a Contratada seja vencedora de mais de um item.

12.34. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.36. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO ITERAIMA

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.

13.3. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, através de notificação, fixando prazo para sua correção.

13.4. Fiscalizar a execução dos serviços e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de comissão designada.

13.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.

13.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

13.7. Reservar o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

13.8. Designar fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, registrando todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

13.9. Emitir relatório de fiscalização e acompanhamento que autorize o faturamento dos serviços aprovados.

13.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, efetivando as retenções tributárias legais sobre o valor da fatura.

13.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14. GARANTIA DO FUTURO CONTRATO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Projeto Básico, conforme disposto no art. 56 da Lei Nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação d a garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Contratante.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, com correção monetária.

14.5. A garantia, se prestada na forma de **fiança bancária** ou **seguro-garantia**, deverá ter validade pelo prazo de vigência do contrato.

14.6. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7. No caso de **seguro-garantia**, deverá constar expressamente que a abrange o pagamento de todos os prejuízos e multas decorrentes do contrato garantido.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses, desde que comunicada formalmente ao órgão contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência do(s) ato(s) e/ou fato(s), e respectivas provas, com final aceitação motivada pelo órgão:

14.9.1. Caso fortuito ou força maior;

14.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

14.9.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.9.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.10. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

14.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

14.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo

circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros até esta data final.

15. SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

15.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

15.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- ✓ Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, à Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

15.5. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, b em como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores.

15.7. A Contratada se responsabilizará civilmente e responderá inclusive, por perdas e danos, que possam causar ao ITERAIMA ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão dos serviços na forma e tempo contratados.

15.8. O ITERAIMA se reserva ao direito de descontar da caução, ou do(s) pagamento(s) de fatura(s), a que a contratada tiver direito, o valor das multas aplicadas caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.8.1. Caso o valor da(s) multa(s) seja(m) superior(es) ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, sob a pena de cobrança judicial.

15.8.2. As sanções previstas neste Projeto Básico serão independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.8.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

16.1. O valor do contrato poderá ser reajustado obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas, em conformidade ao disposto no art. 2º. da Lei 10.121/2001 e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Boa Vista – RR, 11 de setembro de 2017

WESLEY GONÇALVES DE SOUZA
Diretor de Regularização Fundiária
DIREF/ITERAIMA

Aprovação: _____
Alysson Rogers Soares Macedo
Diretor-Presidente ITERAIMA

Anexo I – NORMAS TÉCNICAS

A Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais e seus Manuais em suas edições vigentes, bem como os demais documentos relacionados às especificações dos serviços de georreferenciamento e certificação de imóveis rurais, são disponibilizados por meio do endereço eletrônico https://sigef.incra.gov.br/ no item de menu "Documentos".

A seguir os links para cada um dos documentos:

Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª Edição:
https://sigef.incra.gov.br/static/documentos/norma_tecnica_georreferenciamento_imoveis_rurais_3 ed.pdf

Manual Técnico de Posicionamento – 1ª Edição:
https://sigef.incra.gov.br/static/documentos/manual_tecnico_posicionamento_1ed.pdf

Manual Técnico de Limites e Confrontações – 1ª Edição:
https://sigef.incra.gov.br/static/documentos/manual_tecnico_limites_confrontacoes_1ed.pdf

Instrução Normativa/INCRA/Nº 77/2013:
https://sigef.incra.gov.br/static/documentos/in_77.pdf

Norma de Execução/INCRA/Nº 107/2013:
https://sigef.incra.gov.br/static/documentos/norma_execucao_107.pdf

Manual para Gestão da Certificação:
https://sigef.incra.gov.br/static/documentos/manual_gestao_certificacao_1ed.pd

Norma Técnica para Georreferenciamento em Ações de Regularização Fundiária Aplicada à Amazônia Legal – NTGARFAL

Anexo II – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES

O(A) Sr(a)., _____, cédula de identidade RG nº _____ CPF nº _____ _____ proprietário(a) do imóvel rural denominado _____, inscrito no Cartório do ____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de _____ sob a matrícula _____, cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR sob o código _____, localizado no município de _____.

O(A) Sr(a)., _____, cédula de identidade RG nº _____ CPF nº _____ _____ proprietário(a) do imóvel rural denominado _____, inscrito no Cartório do ____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de _____ sob a matrícula _____, cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR sob o código _____, localizado no município de _____.

Declaram não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os citados imóveis.

Declaram ainda que o profissional _____, cédula de identidade RG nº _____ CPF nº _____ e-mail:

_____, credenciado pelo INCRA sob o código _____, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº_____, indicou a demarcação dos limites entre as propriedades.

Concordam com essa demarcação e a reconhecem como o limite entre os citados imóveis.

Local e data.

PROPRIETÁRIO/DETENTOR DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LIMÍTROFE

Credenciado como testemunha:

CREDENCIADO

Anexo III – MODELO DE FOTOGRAFIA DE VÉRTICE TIPO M

Anexo IV – ÍNDIDE DE AJUSTE

Para que os custos de referência correspondam a valores reais de execução, faz-se necessário o ajuste de acordo com as especificidades de cada área de abrangência dos itens da licitação. O cálculo dos índices de referência foi realizado com base em 4 (quatro) licitações realizadas pela SRFA, sendo os editais: INCRA/SRFA/Nº45/2009; INCRA/SRFA/Nº06/2010 e INCRA/SRFA/Nº01/2011 e INCRA /SRFA/N°04/2013, que possuem o mesmo tipo de serviço e a mesma unidade de mensuração do objeto deste Projeto Básico.

Tabela 5 – Estatísticas das licitações (médias gerais).

Média geral (propostas)	R$/Km 670,87
Média geral (contratadas)	R$/Km 421,15
Diferença média geral	R$/Km 249,72
Média geral	63%

Verifica-se que entre a média dos valores propostos e a média dos valores da contratação ocorre uma diferença da ordem de 37%, constatando que os valores propostos pela Administração estão atendendo as expectativas do mercado. Diante disso, os valores de referência para definição do índice de ajuste variarão de R$500,30 a R$950,00, de acordo com o grau de dificuldade.

Tabela 6 – Referências para Classificação da Região

Classificação da Região			
Variáveis	**Graus de Dificuldade**		
	1 Ponto	**2 Pontos**	**3 Pontos**
Vegetação	Campo	Arbustiva	Mata
Relevo	Plano	Ondulado	Acidentado
Acesso	Fácil	Regular	Difícil
Clima	Favorável	Mediano	Desfavorável

Os graus de dificuldade, para execução dos serviços de georreferenciamento, foram obtidos a partir das seguintes variáveis: vegetação, relevo, acesso e clima, as quais foram utilizadas para produzir uma tabela para classificação da região, na qual serão pontuados os diferentes graus de dificuldades.

Tabela 7 - Índices de Ajuste.

PONTOS	**4**	**5 ou 6**	**7 ou 8**	**9 ou 10**	**11 ou 12**
R$/Km	500,30	612,50	725,00	837,50	950,00
Índice de Ajuste	1	1,225	1,45	1,675	1,90

Utilizando a pontuação definida pela Tabela 6, e considerando que a pontuação mínima e máxima são respectivamente 4 (quatro) e 12 (doze), subdividiu-se

os valores das pontuações em 5 (cinco) zonas, de forma que para qualquer região da Amazônia Legal e sob qualquer grau de dificuldade, existirá um índice de ajuste, conforme Tabela 7.

Para enquadramento dos itens da licitação em cada uma das variáveis utilizou-se o histórico e registros de cada região pela SRFA, conforme os critérios a seguir:

I – Vegetação: distribuição da cobertura vegetal ao longo da área dos serviços;

a) Campo: ocorrência de vegetação rasteira, desprovida de árvores;

b) Arbustiva: ocorrência de arbustos e árvores de pequeno porte espaçadas, tipo cerrado e caatinga;

c) Mata: ocorrência de árvores de médio e/ou grande porte a exemplo daquelas identificadas na Mata Atlântica e na região da Amazônia Legal.

II– Relevo: desenvolvimento da superfície topográfica na região dos serviços.

a) Suave: terreno de planícies com poucas ondulações;

b) Movimentado: terreno com incidência de ondulações e desníveis moderados;

c) Acidentado: terreno com grande incidência de ondulações e desníveis acentuados.

III – Acesso: Vias disponíveis para alcance da área de serviços e deslocamento no seu interior.

a) Fácil: existência de vias com boas condições de trafegabilidade;

b) Regular: existência de vias com baixa condição d e trafegabilidade;

c) Difícil: insuficiência de vias de alcance e ou penetração.

IV – Clima: Condições meteorológicas predominantes no período de execução de serviços.

a) Favorável: inexistência de precipitação pluviométrica ou neblina;

b) Mediano: incidência precipitação pluviométrica esparsa ou neblina rarefeita;

c) Desfavorável: incidência de precipitação pluviométrica frequente ou neblina densa.

Tabela 8 – Índice de ajuste por item da licitação.

Item	Pontuação por Variável				Pontuação Total	Índice de Ajuste
	Vegetação	Relevo	Acesso	Clima		
1	3	2	2	3	10	1,675
2	3	2	2	3	10	1,675
3	2	2	2	3	9	1,675
4	3	2	2	3	10	1,675
5	3	2	3	3	11	1,90
6	3	2	3	3	11	1,90
7	3	2	3	3	11	1,90

Anexo V – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

O cálculo do custo unitário de referência foi obtido a partir do dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para executar os serviços de georreferenciamento de 5.000 km de limites num período de 420 dias (distribuídos conforme cronograma físico – Tabela 3).

O primeiro passo para o dimensionamento dos recursos humanos e materiais é a definição do número de equipes de campo necessárias para executa r os serviços de georreferenciamento de cada item da licitação, conforme detalhado nos itens a seguir:

1. Dados de referência[7]:
   1.1. Total de quilômetros de limites: 327.214.
   1.2. Quantidade de vértices em Limites Artificiais (LA): 509.824.
   1.3. Quantidade de vértices em Limites Naturais (LN): 283.876.

2. Cálculo de número de vértices por km:
   2.1. Quantidade de vértices em Limites Artificiais por km = 509.824/327.214 = 1,558.
   2.2. Quantidade de vértices em Limites Naturais por km = 283.876/327.214 = 0,868.

3. Estimativa de tempo para georreferenciamento por vértice (por equipe de campo[8]):
   3.1. Vértice em limite artificial[9]:

[7] Dados referentes a uma amostra extraída da base cartográfica da SERFAL.

[8] Cada equipe de campo possui um receptor L1/L2 para atuar como receptor móvel (rover). O receptor GPS L1/L2 instalado no vértice de apoio básico (base) é comum às equipes de campo. Portanto, o número total de receptores será igual ao número de equipes de campo + um.

[9] Para estimativa de tempo para determinação de coordenadas de vértices em limites artificiais, cuja precisão deve ser melhor ou igual a 0,50 metros, adotou-se como referência o posicionamento por meio do método relativo estático-rápido e para vértices em limites naturais, cuja precisão deve ser melhor ou

3.1.1. Tempo de ocupação (duração da sessão de rastreio): 15 minutos.
3.1.2. Tempo de deslocamento entre vértices: 30 minutos.
3.1.3. Tempo total (vértice em limite artificial): 45 minutos.

3.2. Vértice em limite natural:
3.2.1. 3.2.1. Tempo de ocupação (duração da sessão de rastreio): 1 minuto.
3.2.2. 3.2.2. Tempo de deslocamento entre vértices: 10 minutos.
3.2.3. 3.2.3. Tempo total (vértice em limite natural): 11 minutos.

4. Tempo para georreferenciar um quilômetro (por equipe de campo):
4.1. Para vértices artificiais: 1,558*45 = 70,113 minutos.
4.2. Para vértices naturais: 0,868*11 = 9,543 minutos.
4.3. Tempo por quilômetro: 70,113 + 9,543 = 79,656 minutos.

5. Tempo útil para georreferenciamento por dia:
5.1. Tempo útil de trabalho por dia = 8 horas.
5.2. Tempo de deslocamento (ida e volta) até o local dos trabalhos = 1 hora.
5.3. Tempo útil para georreferenciamento = 8-1 = 7 horas = 420 minutos.

6. Capacidade de produção de cada equipe por dia útil:
6.1. Tempo útil para georreferenciamento por dia * Tempo por quilômetro = 420/79,656 = 5,273 km.
6.2. Considerando retrabalho de 15% = 4,482 km.

7. Produção necessária em quilômetros, por dia útil, para cada item da licitação:
7.1. Quantidade por entrega a cada 60 dias corridos[10] (44 dias úteis): 750 km.
7.2. Produção necessária por dia útil para atingir 750 km em 60 dias corridos: 750/44 = 17,05 km/dia.

8. Número de equipes de campo necessárias para cada item da licitação:
8.1. 17,05/4,482 = 3,803 ~ 4 (quatro) equipes.

Especificação detalhada de cada equipe de campo:

Equipe de campo consiste no pessoal que realizará o planejamento e execução da demarcação e levantamento dos vértices de limites, bem como a coleta dos dados da área objeto do georreferenciamento, do detentor da área e das áreas confrontantes. O levantamento dos vértices é feito por meio de métodos de posicionamento por GNSS e esporadicamente por métodos de posicionamento por topografia clássica.

igual a 3,00 metros, adotou-se como referência o método de posicionamento relativo a partir do código C/A.

[10] Conforme detalhado no Cronograma Físico (Tabela 3).

Composição de cada equipe de campo:

a) 2 (dois) Topógrafos;

b) 2 (dois) Auxiliares de Cadastro;

c) 4 (quatro) Auxiliares de Topografia;

d) 2 (dois) Ajudantes de Serviços Gerais.

Especificações detalhadas por membro das equipes de campo:

a) Topógrafo: Profissional de área Técnica de Topografia ou Agrimensura ou Cartografia ou Geodésia com registro no CREA para exercício da profissão, com no mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada no setor público ou privado.

Experiência mínima desejável: Operação de receptores de sinal GNSS e execução de levantamento e demarcação por métodos e equipamentos de topografia clássica na prestação de serviços para órgão públicos ou privados, prontamente comprovados em CTPS ou contratos de prestação de serviços ou acervo técnico no CREA, registrados em currículo profissional, devendo ser disponibilizado na comprovação de documentos no processo licitatório.

Atividades principais:

- Subsidiar as atividades descritas ao Engenheiro Residente.

- Responsabilizar-se pelas frentes de serviço a campo, manter contato com os funcionários e colaboradores da empresa.

- Realizar tarefas previamente planejadas pelo Engenheiro Residente, cumprindo as metas estabelecidas, solicitar o acompanhamento do ocupante para identificação de limites da propriedade, identificar vértices para implantação de marcos, realizar assentamento de equipamento de rastreio, elaborar croquis, preencher cadernetas de campo, fotografar os elementos de campo conforme as orientações do coordenador da equipe, fotografar os marcos e picadas, de forma que as plaquetas de identificação dos mesmos possam ser legíveis na fotografia bem como a coordenada em tempo real na tela do receptor GPS de navegação.

- Delegar tarefas aos auxiliares para abertura de picadas e clareiras (quando for o caso), transporte de marcos, implantação de marcos e demais atividades que sejam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos de campo.

- Conferência e controle da codificação dos vértices em consonância com o determinado pelo Engenheiro Residente e articulado com as demais equipes de campo.

- Providenciar relatório técnico fotográfico com localização georreferenciada das fotografias dos vértices do tipo M e das atividades das equipes de campo.

b) Auxiliar de Cadastro: Profissional responsável pela coleta dos dados dos detentores da área objeto do georreferenciamento e dos dados da área (responsável pelo preenchimento do formulário conforme Anexo IX).

Experiência mínima desejável: Escolaridade de ensino médio concluído.

Atividades principais:

- Identificar o ocupante da área a ser georreferenciada, coletar dados do ocupante e cônjuge (nome, CPF, RG), obter cópia digital (fotos) dos documentos pessoais e da propriedade (caso possua) disponibilizando o material impresso junto com as peças técnicas respectivas, esclarecer o objetivo da pesquisa, esclarecer dúvidas, marcar data do levantamento solicitando a presença do ocupante na área, marcar a coordenada geográfica de um ponto a frente da residência dos ocupantes na área, e realizar demais consultas necessárias a identificação dos confrontantes e área a ser georreferenciada.

c) Auxiliares de Topografia: Profissional com conhecimento prático de topografia, com no mínimo 1 (um) ano de experiência.

Experiência mínima desejável: Conhecimento prático dos serviços de georreferenciamento, experiência em exploração de áreas com vegetação densa na região amazônica e orientação de abertura de picadas em mata, trabalho em regiões remotas, chuvosas, alagadiças, de baixa densidade demográfica e difícil acesso, inclusive em regiões de ocorrências de doenças endêmicas (malária e febre amarela).

Atividades principais:

- Auxiliar os trabalhos dos Topógrafos.

d) Ajudante de Serviços Gerais: Mão de obra, geralmente contratada localmente, par a realizar serviços braçais necessários nas frentes de levantamento topográfico.

Experiência mínima desejável: Conhecimento prático na exploração de áreas com vegetação densa na região amazônica, abertura de picadas em mata com eventual utilização de motosserras, experiência de serviço e m regiões remotas, chuvosas, alagadiças, de baixa densidade demográfica e difícil acesso, inclusive em regiões de ocorrências de doenças endêmicas (malária e febre amarela).

Atividades Principais:

- Escavação e implantação de marcos, abertura de picadas de baixo impacto com eventual utilização de motosserras, limpeza e conservação de ferramentas.

Especificação detalhada da equipe de escritório:

Equipe de escritório consiste no pessoal que realizará o planejamento e execução do processamento de dados em consonância com a realização dos serviços de campo, confecção da planilha de dados georreferenciados, gravação de mídias em arquivos digitais, conferência, controle de qualidade, revisões e procedimentos de entrega final.

Difere-se da composição do efetivo de campo no quesito dimensionamento porque uma equipe de escritório pode responder pela totalidade de um contrato de até 5.000 km de limites a serem georreferenciados.

Composição da equipe de escritório:

a) 1 (um) Coordenador Geral;

b) 1 (um) Engenheiro Residente;

c) 1 (um) Técnico em Geoprocessamento;

d) 1 (um) Técnico em Controle de Qualidade;

e) 1 (um) Assistente Técnico.

Especificações detalhadas por membro da equipe de escritório:

a) Coordenador Geral: Gestor do contrato e coordenador das equipes de escritório e campo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência comprovada no setor público ou privado. Responsável Técnico pelos serviços prestados, profissional de nível superior ou técnico, obrigatoriamente credenciado junto ao INCRA conforme item 5 da NTGIR 3ª Edição.

Experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA igual ou maior a 2.500 quilômetros de limites georreferenciados. Caso a certidão apresente como referência outras unidades, deverá seguir conforme abaixo:

- Certidão com valores em número de imóveis (parcelas): o quantitativo de parcelas será multiplicado por 3,1221 para quantificar o total em quilômetros. Exemplo: certidão atestando a execução de 1.000 parcelas (imóveis) equivale a 3.120 km.

- Certidão com valores em quantitativo de área: o valor de área em hectares será multiplicado por 0,0163 para definir o equivalente em quilômetros. Exemplo: certidão atestando a execução de 200.000 ha equivale a 3.260 km.

- Certidão com valores em quilômetros + valor em hectare e/ou em número de parcelas: será considerado apenas o quantitativo em quilômetros.

- Certidão com valores em área e número de parcelas: será contabilizado aquele que apresentar o maior valor em quilômetros após a conversão.

Experiência desejável: Coordenação de equipes de georreferenciamento na prestação de serviços para órgão públicos ou privados, acervo técnico junto ao CREA de serviços de georreferenciamento prontamente registrado em currículo profissional, devendo ser disponibilizado na comprovação de documentos no processo licitatório.

Atividades principais:

- Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços contratados com emissão de ART/CREA no ato da assinatura do contrato com o ITERAIMA;

- Relatar ao ITERAIMA quinzenalmente a produção e localização dos serviços de campo;

- Elaborar relatório de emergência dispondo imediatamente à fiscalização do ITERAIMA sobre qualquer situação atípica aos procedimentos técnicos que a empresa contratada está realizando a campo como interferências de terceiros, litígios ou qualquer superveniência que venha ocorrer.

b) Engenheiro Residente: Profissional de nível superior, com formação nas áreas de Agrimensura ou Cartografia ou Geodésia e Topografia, credenciado junto ao INCRA para executar serviços de georreferenciamento, com no mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada no setor público ou privado.

Experiência mínima desejável: Coordenação de equipes de georreferenciamento na prestação de serviços para órgão públicos ou privados, acervo técnico junto ao CREA de serviços de georreferenciamento prontamente registrado em currículo profissional, devendo ser disponibilizado na comprovação de documentos no processo licitatório. Experiência em ortorretificação ou georreferenciamento de imagens de satélites em softwares próprios e interpretação de feições espaciais em imagens de sensores diversos, conhecimento de uso e aplicação de softwares de Sistema de Informações Geográfica, preferencialmente Quantum Gis.

Atividades principais:

- Coordenar as equipes de trabalho de campo;

- Executar a função de preposto da empresa a campo;

- Elaborar o planejamento semanal de atividades de todas as equipes, atribuindo metas a serem executadas;

- Providenciar base cartográfica de apoio para execução dos serviços junto ao INCRA, Cartórios de Registro de Imóveis e demais órgãos que se fizerem necessários;

- Providenciar diário de obra e ordens de serviço para as equipes de campo de acordo com o planejamento semanal, fazer gestão para o cumprimento de metas estabelecidas no mesmo;

- Relatar ao Coordenador Geral diariamente a produção e localização dos serviços de campo;

- Elaborar relatório de emergência dispondo imediatamente ao Coordenador Geral sobre qualquer situação atípica aos procedimentos técnicos que a empresa contratada está realizando a campo como interferências de terceiros, litígios ou qualquer superveniência que venha ocorrer.

- Acompanhar a execução em conformidade temporal com o cronograma físico financeiro estabelecido no contrato.

- Dar condições necessárias à segurança do trabalho nas atividades executadas pelas equipes de campo, exigindo dos seus comandados a utilização de equipamento de proteção individual e atenção necessária nas atividades dentro de áreas de mata e igarapés.

- Responsabilizar-se pelo georreferenciamento, ortorretificação, padrão de exatidão cartográfica (PEC) e vetorização de imagens, cartas topográficas dentro da precisão requerida segundo a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em sua edição vigente.

c) Técnico em Geoprocessamento: Profissional de área Técnica de Topografia ou Agrimensura ou Cartografia ou Geodésia com registro no CREA para exercício da profissão, com no mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada no setor público ou privado.

Experiência mínima desejável: Experiência em serviços de georreferenciamento, processamento de dados georreferenciados, ajustamento, cálculo de caderneta de campo, elaboração de relatório técnico, confecção de peças técnicas conforme a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais vigente, prontamente comprovados em CTPS ou contratos de prestação de serviços ou acervo técnico no CREA, registrados em currículo profissional, devendo ser disponibilizado na comprovação de documentos no processo licitatório.

Atividades principais:

- Recepcionar os serviços advindos do escritório decampo, realizar o processamento de dados, cálculo de cadernetas de campo, ajustamento, processamento de transporte de bases, monografias de bases, montarem mosaicos digitais; análise das precisões, elaboração de relatório técnico de processamento.

d) Técnico de Controle de Qualidade: Profissional de área Técnica de Topografia ou Agrimensura ou Cartografia ou Geodésia com registro no CREA para exercício da profissão, com no mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada no setor público ou privado, devendo ser disponibilizado na comprovação de documentos no processo licitatório.

Experiência mínima desejável: Atuação em controle de qualidade de serviços prestados para órgãos públicos e privados, conhecimento em aplicação de procedimentos de verificação, medição de desempenho, conformidades e outras atividades inerentes a função.

Atividade principal:

- Utilização de formulários padronizados para checagem de conformidades em: preenchimento das cadernetas de campo, correlação das cadernetas com o processamento, nomenclatura e código dos vértices, sigma em relação as precisões requeridas, verificação sobre a utilização das bases cartográficas.

e) Assistente Técnico: Profissional de gestão de contratos, análise de processos, informática, planejamento e outras atividades corre latas, com ensino médio completo.

Experiência mínima desejável: Conhecimento em informática básica e planilha de cálculos.

Atividades principais:

- Auxiliar os calculistas na formatação e preenchimento de planilhas de dados georreferenciados para encaminhamento ao SIGEF, monitorar a recepção de dados no sistema, validações e rejeições.

- Encaminhar planilhas rejeitadas pelo sistema ao serviço de controle de qualidade, acompanhamento do retrabalho e nova inserção.

Tabela 9 - Resumo dos recursos humanos necessários para execução de 4.400 km.

QUANTIDADE	OCUPAÇÃO
EQUIPE DE CAMPO	
2	Topógrafo
4	Auxiliar de Topografia
2	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Auxiliar de Cadastro (Entrevistador de Campo)
EQUIPE DE ESCRITÓRIO	
1	Coordenador Geral
1	Engenheiro residente
1	Técnico em Geoprocessamento
1	Assistente
1	Técnico em Controle de Qualidade

Especificação dos recursos materiais para as equipes de campo:

a) Veículos:

- 1 (uma[11]) Caminhonetes Cabine Dupla com Tração 4X4 – Diesel;
- 1 (uma[12]) Motocicleta;
- 1 (um) Barco de Alumínio com 6 metros – Motor de 15 HP.

b) Equipamentos de apoio:

- 4 (quatro) Motosserras;
- 5 (cinco) Câmeras Fotográficas;
- 5 (cinco) Receptores GNSS de navegação.

c) Equipamentos de medição:

- 6 (seis[13]) Receptores GNSS L1/L2;
- 2 (duas[14]) Estações Totais.

Especificação dos recursos materiais para equipe de escritório:

a) Veículos:
- 1 (uma) Caminhonete Cabine Dupla com Tração 4X4 – Diesel.

b) Equipamentos de apoio:
- 1 (um) Gerador de Energia.

c) Equipamentos de escritório:
- 3 (três) Computadores – HD de 1TB – memória de 8 GB;
- 2 (dois) Notebooks – HD de 1TB – memória de 8 GB;
- 1 (uma) Multifuncional Jato de Tinta A4 – colorida;
- 1 (um) HD Externo de 1TB.

[11] Uma caminhonete para cada equipe de campo.

[12] As motocicletas devem ser usadas de forma articulada entre as equipes de campo, conforme planejamento efetuado pelo Engenheiro residente.

[13] Um receptor para cada equipe de campo + receptor base + receptor reserva.

[14] As estações totais devem ser usadas de forma articulada entre as equipes de campo, conforme planejamento efetuado pelo Engenheiro residente.

Detalhamento dos custos dos serviços:

1. Custos - Mão de obra

É calculada sobre o salário médio das profissões, devido à escassez de profissionais habilitados oriundos diretamente da região da Amazônia Legal e a falta de ocorrências de convenções coletivas nas áreas específicas das profissões liga das ao georreferenciamento, à pesquisa salarial ocorreu em nível nacional, onde é constatada a maior concentração de especialização na área de Agrimensura; Cartografia; Geodésia e outras atividades a fins para execução do georreferenciamento.

Outra consideração é a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que define a remuneração mínima dos profissionais de engenharia – regulamentada pelo CONFEA – Confederação Nacional de Conselhos Regionais de Engenharia, através da Resolução Nº 397 de 11 de agosto de 1995.

Tabela 10 - Custo Diário da Equipe Básica para Georreferenciamento de 4.400 km

QUANTIDADE DE M.O.	OCUPAÇÃO	DIAS	SALÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO DIA
CAMPO				
2	Topógrafo	1	3.542,17	236,14
4	Auxiliar de Topografia	1	1.327,59	177,01
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	938,43	62,56
2	Auxiliar de Cadastro	1	1.238,83	82,59
ESCRITÓRIO				
1	Coordenador Geral	1	8.593,67	286,46
1	Engenheiro residente	1	6.154,00	205,13
1	Técnico em Geoprocessamento	1	2.851,14	95,04
1	Assistente Técnico	1	1.301,85	43,40
1	Técnico Controle de Qualidade	1	2.851,14	95,04
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA (dia)			**R$ 1.283,37**	

2. Custos - Encargos sociais

Calculados em conformidade com os índices previstos na Instrução Normativa/MPOG/nº 02, de 30 de abril de 2008 e Portaria Normativa nº 07, de 09 de março de 2011.

Tabela 11 - Demonstrativo dos Encargos Sociais.

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS	
Demonstrativo em Conformidade ao Manual de Orientação MPOG – Consonância a IN 02/2006838 Alterado pela Portaria Normativa Nº 07/2011 – Revisão 02	
Descrição (Sub-Módulo 4.1)	(%)
A.1 – Encargos sociais básicos:	-
INSS	20,0
SESI	1,50
SENAI	1,00
SEBRAE	0,60
INCRA	0,20
Salário Educação	2,50
Salário Acidente de Trabalho	2,00

SUB-TOTAL	27,80
A.2 – FGTS	8,00
TOTAL Sub-Módulo 4.1 (A.1 + A.2)	**35,80**
Descrição (Sub-Módulo 4.2)	-
A.3 – 13° e Abono de Férias	-
13° Salário	8,33
Abono de férias	2,78
SUB-TOTAL	11,11
Incidência do Sub-Módulo 4.1 sobre 4.2	3,98
TOTAL Sub-Módulo 4.2	**15,09**
Descrição (Sub-Módulo 4.3)	-
A.4 – Afastamento Maternidade	-
Afastamento Maternidade	0
Incidência do Sub-Módulo 4.1 sobre 4.3	0
Descrição (Sub-Módulo 4.4)	-
A.5 – Rescisão	-
Aviso prévio indenizado	0,42
Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado	3,36
Multa FGTS sobre avisa prévio indenizado	4,35
Aviso prévio trabalhado	0,04
Incidência do Sub-Módulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,014
Multa FGTS sobre avisa prévio trabalhado	0,16
SUB-TOTAL SUB-MÓDULO 4.4	**8,34**
Descrição (Sub-Módulo 4.5)	-
A.6 – Reposição de Férias e Afastamento	-
Férias	8,33
Ausência por Doença	1,66
Licença Paternidade	0,02
Ausência por Acidente de Trabalho	0,03
Total	10,04
Incidência do Sub-Módulo 4.1 sobre 4.5	3,59
SUB-TOTAL SUB-MÓDULO 4.5	**13,63**
Descrição	-
E.1 Auxílio Alimentação	11,73
E.2 Auxílio Transporte	1,67
Total do Grupo	25,14
Porcentagem total dos encargos sociais	**86,26**
CUSTO TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 1.107,03**

3. Custos - Hospedagem e Alimentação

Calculado através de pesquisas de mercado hoteleiro na região norte do país considerando o deslocamento das equipes de campo, que pela distância das bases ou a localidade onde for instalada o escritório de campo, é necessário o pernoite e alimentação (diária) dos membros das equipes de campo por conta da empresa executora na quantidade 01 (uma) diária por membro da equipe de campo a cada 30 (trinta) dias de execução, por ocasião da mudança e transferência para um novo local de trabalho, considerando, ainda, que estes permaneçam em dormitórios coletivos para no máximo 03 (três) pessoas por quarto: (20 funcionários para 07 quartos durante 01 dia).

Tabela 12 - Custo médio da hospedagem (uma diária em quarto triplo, por mês, por funcionário).

ITEM	LOCALIDADE	DIÁRIA QUARTO TRIPLO			MÉDIA – R$	N° DE QUARTOS	VALOR DA HOSPEDAGEM – R$
1	Boa Vista	210,00	250,00	195,00	218,33	5	1091,67
2	Caracaraí	100,00	90,00	100,00	96,67	5	483,35
3	Mucajaí	90,00	80,00	100,00	90,00	5	450,00
4	Rorainópolis	140,00	90,00	120,00	116,67	5	583,35
5	Caroebe	80,00	70,00	90,00	80,00	5	400,00
CUSTO MÉDIO DA HOSPEDAGEM							**R$ 601,67**

Valores apresentados conforme pesquisa em www.booking.com.br e www.google.com.br acessados em 11/09/2017 e contato telefônico na mesma data.

Tabela 13 - Custo médio da alimentação (um almoço e um jantar, por dia, por mês).

ITEM	LOCALIDADE	CUSTO DA REFEIÇÃO – R$	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR DA ALIMENTAÇÃO POR DIA – R$
1	Boa Vista	30,00	30	900,00
2	Caracaraí	25,00	30	750,00
3	Mucajaí	25,00	30	750,00
4	Rorainópolis	25,00	30	750,00
5	São João da Baliza	25,00	30	750,00
CUSTO MÉDIO DA ALIMENTAÇÃO				**R$ 780,00**

Tabela 14 - Custo diário da hospedagem e alimentação.

Diária Equipe de Campo (hospedagem + alimentação)/30 dias	**R$ 46,06**

4. Custos - Veículos

Utilitários, motocicletas e barcos para deslocamento das equipes de campo, considera o valor de veículos novos, o cálculo considera o valor da depreciação diária do bem patrimonial da empresa executora.

Depreciação: (Valor do bem): (1.825 dias – 5 anos)

Utilização no Serviço: 420 dias

Custo Diário: (Depreciação/dia) x (Quantidade)

Pesquisa: www.comprasnet.gov.br.

Tabela 15 - Custo diário com veículos.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR – R$	DEPRECIAÇÃO DIÁRIA	CUSTO DIÁRIO
Veículo utilitário 4x4 – Diesel	3	130.554,00	R$ 71,54	R$ 214,62
Motocicleta/125CC	1	9.990,00	R$ 5,47	R$ 5,47
Barco Alumínio 5m – Motor 15HP	1	15.450,00	R$ 8,47	R$ 8,47
TOTAL – CUSTO/DIA				**R$ 228,56**

5. Custos - Combustível

Consumo diário das equipes de campo, onde consideramos que cada equipe percorrerá uma média de 200 km/dia e a média de consumo para veículo utilitário 4x4, foi estimado em 05 km/L, e 10 km/L para os demais veículos. Onde o preço do combustível é calculado pela média do custo da gasolina e óleo diesel na Região Norte do País.

Pesquisa: www.anp.gov.br

Tabela 16 - Custo diário de combustível.

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT	CONSUMO (L/DIA)	TOTAL CONSUMO DIÁRIO	VALOR DO COMBUSTÍVEL	CUSTO DIÁRIO
Veículo utilitário 4x4	Diesel	2	40	80	R$ 3,65	R$ 292,00
Motocicleta/125CC	Gasolina	1	20	20	R$ 3,86	R$ 77,20
Barco Alumínio 5m	Gasolina	1	10	10	R$ 3,86	R$ 38,60
Gerador	Gasolina	1	5	5	R$ 3,86	R$ 19,30
Motosserra	Gasolina	4	4	16	R$ 3,86	R$ 61,76
TOTAL – CUSTO/DIA						**R$ 488,86**

6. Custos - Equipamentos de Campo

Consideramos a quantidade necessária de receptores de sinal GNSS (Global Navigation Satélite System), para atender as quatro equipes de campo + um receptor base + um receptor reserva, num total de 6 (seis) receptores. Os aparelhos dimensionados são de dupla frequência denominados L1/L2, a Tabela 22 demonstra a

quantidade de equipamentos e seus respectivos custos considerando todos os equipamentos novos.

Pesquisa: www.comprasnet.gov.br

Depreciação: (Valor do bem): (1.825 dias – 5 anos)

Utilização no Serviço: 420 dias

Custo Diário: (Depreciação/dia) x (Quantidade)

Tabela 17 - Custo Equipamentos de Campo.

ITEM	QUANT.	VALOR MÉDIO – R$	DEPRECIAÇÃO DIÁRIA – R$	CUSTO DIÁRIO
Receptores GNSS L1L2	6	42.000,00	23,01	R$ 138,06
Estação Total	2	28.500,00	15,61	R$ 31,22
Receptores GNSS de Navegação	5	794,30	0,43	R$ 2,15
Câmeras Fotográficas Digitais	5	625,90	0,34	R$ 1,70
Gerador de Energia Elétrica - Gasolina	1	1.788,29	0,97	R$ 0,97
Motosserra	4	1.200,00	0,65	R$ 2,60
TOTAL – CUSTO/DIA				**R$ 176,70**

7. Custos - Equipamentos de Escritório

Dimensionados através da análise da produção diária das equipes de campo, quanto à quantidade e necessidade considerando a proporcionalidade da execução dos serviços de campo.

Pesquisa: www.comprasnet.gov.br

Depreciação: (Valor do bem): (1825 dias – 5 anos)

Utilização no Serviço: 420 dias

Custo Diário: (Depreciação/dia) x (Quantidade)

Tabela 18 - Equipamentos de Escritório.

ITEM	QUANT.	VALOR MÉDIO – R$	DEPRECIAÇÃO DIÁRIA – R$	CUSTO DIÁRIO
Computadores – HD 1 TB; 8GB RAM	3	3.519,00	1,92	R$ 5,76
Notebook – HD 1TB; 8 GB RAM	1	2.899,99	1,58	R$ 1,58
Multifuncional Jato de Tinta A4 - Colorida	1	390,00	0,21	R$ 0,21
HD Externo – 1 TB	1	450,00	0,24	R$ 0,24
TOTAL – CUSTO/DIA				**R$ 7,79**

8. Custos - Material de Consumo

Estimativa sobre a quantidade de ocupações georreferenciadas com 5.000 km de limites contratados:

- ✓ *Consumo de Marcos de Concreto:*

Considerando o total de 5.000 km dividido pela quantidade média de vértices tipo “M” por km (0,861[15]) = 5.000/0,861 = 5.807 marcos.

✓ *Consumo de Mídia Digital (CD):*

Considerando 16(dezesseis) medições e a gravação do s dados para cada medição e retrabalho de 15% - 19 (dezenove) mídias.

Pesquisa Sites:

www.mercadolivre.com.br

www.mundogeo.com

Considerando o consumo do material durante o período de execução: 420 dias.

Tabela 24 – Material de Consumo

ITEM	QUANT.	VALOR MÉDIO – R$	VALOR TOTAL – R$	CUSTO DIÁRIO
Mídia/mês	16	1,00	16,00	R$ 0,04
Rede Internet + Telefone por mês	14	149,33	2.090,62	R$ 4,98
Marcos com plaquetas	5110	13,64	69.700,40	R$ 165,91
TOTAL – CUSTO/DIA				**R$ 170,93**

9. Benefício de Despesas Indiretas – BDI

Benefício e Despesas Indiretas é o elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas que, num empreendimento (obra ou serviço), segundo critérios claramente definidos, classificam-se como indiretas (por simplicidade, as que não expressam diretamente nem o custeio do material nem o dos elementos operativos sobre o material - mão de obra, equipamento obra, instrumento obra etc.), e, também, necessariamente, atender o lucro.

Tabela 19 - Tabela do BDI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAIS A CONSIDERAR
1	Administração central (i)	
		Descrição (%)
Rateio da Administração Central		4,00
Despesas específicas		1,00
Total Item 1		**5,00**
2	Tributos (t)	
PIS		0,65
COFINS		3,00
ISS (s)		5,00
Total Item 2		**8,65**
3	Lucro	**8,00**
BDI – CALCULADO		**21,65%**

[15] Dados referentes a uma amostra extraída da base de dados da SERFAL. Total em km = 327.214; total de vértices tipo M = 281.598; média = 281.598/327.214 = 0,861.

10. Totalização do Custo Diário

Tabela 20 - Tabela de Totalização dos Custos.

Mão de Obra	R$ 1.283,37
Encargos Sociais	R$ 1.107,03
Custos de hospedagem e alimentação	R$ 46,06
Veículos	R$ 228,56
Combustível	R$ 488,86
Ferramentas e Equipamentos – Campo	R$ 176,70
Equipamentos – Escritório	R$ 7,79
Material de Consumo	R$ 170,93
SUB-TOTAL	**R$ 3.509,30**
BDI – 21,65%	R$ 759,76
CUSTO TOTAL/DIA	**R$ 4.269,06**

11. Custo por Quilômetro

Tabela 21 - Custo por KM.

QUANTIDADE DE KM	DIAS DE EXECUÇÃO	CUSTO TOTAL	CUSTO/KM
4.400	420	R$ 1.793.005,20	**R$ 407,50**

12. Ajuste por Item da Licitação

Para a definição dos custos por quilômetro para cada item da licitação, foi multiplicado o valor por quilômetro da Tabela 21 pelo índice de ajuste obtido no estudo do Anexo IV (Tabela 7), conforme detalhado nas tabelas seguintes.

Tabela 22 - Custo por Km de Acordo com o Grau de Dificuldade.

PONTOS	4	5 ou 6	7 ou 8	9 ou 10	11 ou 12
Índice de Ajuste	1	1,225	1,45	1,675	1,90
R$/Km	407,50	499,19	590,88	682,56	774,25

Tabela 23 - Custo Global de Referência por Item da Licitação.

ITEM	QUANT. (KM)	PONTUAÇÃO TOTAL	ÍNDICE DE AJUSTE	VALOR POR KM (R$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R$)
I	748,71	10	1,675	682,56	511.041,37
II	644,11	10	1,675	682,56	439.645,33
III	754,33	9	1,675	682,56	514.877,37
IV	637,30	10	1,675	682,56	434.997,08
V	614,18	11	1,90	774,25	475.528,87
VI	497,76	11	1,90	774,25	385.390,68
VII	503,61	11	1,90	774,25	389.920,04
TOTAL					**3.151.400,74**

Anexo VI – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – CONTROLE ESTÁTISTICO

CONTRATO Nº /20XX (2ª Entrega)							
Dados de Referência							
Licitação:				Item:			
O.S. Contratada:		Data de recebimento:				O.S. Fiscalização:	
Data de início dos trabalhos:							
Contratada:							
R.T.:						Cód. Cred.:	
Fiscal:						SIAPE:	
Município(s)/UF:							
Dados da Etapa							
Etapa: *2ª Entrega*		Data[27]:			Dias corridos[28]:		
Período de Fiscalização (data início e fim): *10/02 a 20/02/2014*							
Quantitativos da Etapa (km)							
Entregue:		Rejeitado:			Aprovado:		
Quantitativos							
Previsto em contrato				Entregue e aprovado			
Parcial		Acumulado		Parcial		Acumulado	
%	km	%	km	%	km	%	Km
15	*750*	*25*	*1250*	*20*	*1000*	*30*	*1500*
Produtividade apresentada pela contratada atende ao cronograma pactuado em contrato (sim/não):							
As medições, até o momento, indicam a necessidade de aditivo (sim/não)? Se sim explicar os motivos.							
Medidas corretivas a serem adotadas:							
Observações Gerais							
Assinaturas							
Local e data: _____ Fiscalização				_____ Contratada			

[27] Data limite para entrega conforme cronograma físico (Tabela 3).

[28] Data da entrega menos data de início dos trabalhos.

Anexo VII – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – MOBILIZAÇÃO

CONTRATO Nº /20XX			
Dados de Referência			
Licitação:		Item:	
O.S. Contratada:	Data de recebimento:	O.S. Fiscalização:	
Data de início dos trabalhos:			
Contratada:			
R.T.:			Cód. Cred.:
Fiscal:			SIAPE:
Município(s)/UF:			
Escritório			
Coordenador Geral:			Cód. Cred.:
Engenheiro Residente:			CREA:
Endereço:			
Telefone:	E-mail:		
Condição das Instalações:			

Equipamentos			
Proposto		Apresentado	
Tipo[29]	Qtd.	Tipo	Qtd.

Recursos Humanos			
Proposto		Apresentado	
Nome	Função	Nome	Função
Todos os funcionários com registro em CTPS (sim/não)			

Observações Gerais	
N° Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do serviço)	
Placa da obra implantada (sim/não)	
Todo pessoal e veículos com identificação da empresa contratada (sim/não)	
Foi apresentada a solicitação de licenças para eventuais supressões vegetais (sim/não)	
Foi apresentada a solicitação de licenças para utilização de moto serra (sim/não)	
Apresentou o diário de ocorrência (sim/não)	
Foi realizada a abertura do diário de ocorrência (sim/não)	
Estão anexadas a este as fotografias das instalações, equipamentos e registro na CTPS (sim/não)	
Etapa concluída de forma satisfatória (sim/não)	

Pagamento
Fatura apta a pagamento (sim/não):
Valor total do contrato:
Valor total já pago:
Valor desta fatura:

[29] Indicar qual tipo de equipamento, ou seja: GPS L1/L2, GPS de navegação, estação total, computador, *notebook*, caminhonete 4x4, etc.

Saldo a pagar:
Observações Gerais
É parte integrante deste relatório o relatório fotográfico, relatório de mobilização, dentre outros, referentes aos serviços fiscalizados.
Encaminhamentos
Campo destinado a indicar necessidade de aditivo, indicar necessidade de aplicação de sanções, encaminhamento para pagamento das faturas, etc.
Assinaturas
Local e data: _____ Fiscalização _____ Contratada

CONTRATO Nº /20XX (1ª Entrega)						
Dados de Referência						
Licitação:			Item:			
O.S. Contratada:	Data de recebimento:			O.S. Fiscalização:		
Data de início dos trabalhos:						
Contratada:						
R.T.:				Cód. Cred.:		
Fiscal:				SIAPE:		
Município(s)/UF:						

Vértice(s) de Apoio Básico					
Vértice	Coordenada Empresa		Coordenada Fiscalização		Discrepância
	Norte	Este	Norte	Este	

Metodologia para determinação das coordenadas pela fiscalização	PPP (sim/não):
	Reocupação (sim/não):
	Reprocessamento (sim/não):

A implantação do(s) vértice(s) de apoio básico foi feita de forma adequada (sim/não)	
Foram apresentados relatórios de processamento do(s) vértice(s) de apoio básico (sim/não)	
Estão anexadas a este as fotografias dos vértices de apoio básico (sim/não)	
Vértice(s) de apoio básico correto(s) (sim/não)	

Se algum(ns) item(ns) for(em) considerado(s) incorreto(s), registrar as ocorrências neste campo.

Parcelas Inspecionadas *In Loco* (Amostra)						
Planilha[30]	Identificação[31] Ocupante	Identificação Confrontantes	Identificação Limites	Implantação vértices tipo M	Abertura de picadas	Marco de orientação

Todos os quesitos acima inspecionados estão corretos (sim/não):	

Se algum(ns) item(ns) for(em) considerado(s) incorreto(s), registrar as ocorrências neste campo.

Coordenadas do(s) Vértice(s) Tipo M					
Vértice[32]	Coordenada Contratada		Coordenada Fiscalização		Discrepância (m)
	Norte	Este	Norte	Este	

Metodologia para determinação das coordenadas pela fiscalização	PPP (sim/não):
	Reocupação (sim/não):
	Reprocessamento (sim/não):

Coordenadas, Precisões e Métodos de Posicionamento de Vértices de Limite (Tipos M, P ou V)			
Vértice	Coordenadas	Precisões	Métodos de Posicionamento

[30] Nome do arquivo da planilha conforme base de dados do SIGEF.

[31] Para os campos identificação do ocupante, identificação dos confrontantes, identificação dos limites, implantação de vértice tipo M, abertura de picada, implantação de marco de orientação, coordenadas, precisões e métodos de posicionamento, indicar os corretos com a letra “S” e os incorretos com a letra “N”.

[32] Código do vértice inspecionado.

Todos os quesitos acima inspecionados estão corretos (sim/não):	
Se algum(ns) item(ns) for(em) considerado(s) incorreto(s), registrar as ocorrências neste campo.	
Documentos e Arquivos Digitais Apresentados pela Contratada	
Relatório técnico de execução, incluindo neste a relação das parcelas georreferenciadas (sim/não)	
Arquivos digitais com os dados brutos nativos e no formato RINEX de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de levantamento por método clássico (topografia clássica), organizados por código do vértice (sim/não)	
Relatórios de processamentos das observações obtidas por GNSS e/ou topografia (sim/não)	
Relatório contendo as fotos georreferenciadas de todos os vértices do tipo M, com índice relacionando número de página e código do vértice (sim/não)	
Declaração de reconhecimento de limites conforme	
Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em CD-R, DVD-R ou *pen drive* (sim/não)	
Todos os documentos foram apresentados e estão corretos (sim/não)	
Se algum(ns) documento(s) não foi(ram) apresentado(s) ou não está(ão) correto(s), registrar as ocorrências neste campo.	
Pagamento	
Fatura apta a pagamento (sim/não):	
Valor total do contrato:	
Valor total já pago:	
Valor desta fatura:	
Saldo a pagar:	
Observações Gerais	
É parte integrante deste relatório o relatório fotográfico, relatório de mobilização, dentre outros, referentes aos serviços fiscalizados.	
Encaminhamentos	
Campo destinado a indicar necessidade de aditivo, indicar necessidade de aplicação de sanções, encaminhamento para pagamento das faturas, etc.	
Assinaturas	
Local e data:	
_____ Fiscalização	_____ Contratada

Anexo IX – FORMULÁRIO PARA COLETA DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE GEORREFERECIAMENTO					
Natureza do serviço	Contrato com Administração Pública				
IDENTIFICAÇÃO DO DETENTOR					
Tipo pessoa	Física ( )				
	Jurídica ( )				
Nome/Razão Social					
CPF/CNPJ					
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA					
Denominação					
Situação	Área não Titulada ( )				
	Área Titulada não Registrada ( )				
	Imóvel Registrado ( )				
Natureza da área	Particular ( )	Gleba Pública ( )			
	Terra Indígena ( )	Floresta Pública ( )			
	Estrada ( )	Ferrovia ( )			
	Assentamento ( )	Perímetro Urbano ( )			
	Unidade de Conservação ( )	Território Quilombola ( )			
	Terreno marginal ( )	Terreno de Marinha ( )			
Código SNCR/INCRA					
Código do cartório (CNS)					
Matrícula					
Município(s)					
TABELA(S) DE PERÍMETRO(S)					
Perímetro_1					
Denominação		**Parcela Número**		**Lado**	Externo ( )
					Interno ( )
Perímetro_2					
Denominação		**Parcela Número**		**Lado**	Externo ( )
					Interno ( )
ASSINATURAS					
Local e data	_____ Cadastrador		_____ Detentor		

Anexo X – CADERNETA DE CAMPO GNSS

Nome do operador						Nº de série do receptor GNSS	
Vértice	**Data**	**Hora inicial**	**Hora final**	**Tipo de limite**	**Método de posicionamento**	**Altura da antena (m)**	**Confrontante**

Anexo X (verso) – *CROQUIS* DA ÁREA GEORREFERENCIADA